



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2012, ÀS 14 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 131/2011, (Nº 094/2011, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 1.106/2011, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A ALTERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA "FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROF. FLORESTAN FERNANDES", ALTERANDO REDAÇÃO E ACRESCENTANDO DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.584, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997 E DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM II

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2011, (Nº 095/2011, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 1.107/2011, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA "FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROF. FLORESTAN FERNANDES", CRIANDO UNIDADES ADMINISTRATIVAS; CRIANDO OS CARGOS PÚBLICOS E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG'S) QUE ESPECIFICA; FIXANDO O



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

QUADRO GERAL DE PESSOAL E DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 44, DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM III

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 012/2012, (Nº 014/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 124/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER À FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS, FAVORÁVEL E COM RESSALVAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM IV

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012, PROCESSO Nº 179/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ANTONIO DA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

SILVA (VER. ZÉ ANTONIO) E OUTROS, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DA MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS AO LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAVORÁVEL. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA L.O.M. DE DIADEMA, COMBINADO COM O ARTIGO 200, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, SERÁ APRECIADO EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM V

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 020/2012, (Nº 019/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 192/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2.938, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DO CORRENTE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

X.X

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

18 de Abril de 2012.

ITEM

I



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 131 / 2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>03</u>
<u>1106/2011</u>
Protocolo

PROC. Nº 1.106/2011

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>1.106/2011</u>
Início: <u>08 - dezembro - 2011</u>
Término: <u>02 - março - 2012</u>
Prazo: <u>15 dias</u>
<u>Mário Wilson Pedreira Real</u> Funcionário Encarregado

DISPÕE sobre a alteração da personalidade jurídica da "FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROF. FLORESTAN FERNANDES"; altera redação e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.584, de 10 de setembro de 1997, e dá providências correlatas.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a natureza jurídica da "FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROF. FLORESTAN FERNANDES" criada pela Lei Municipal nº 1.584, de 10 de setembro de 1997, que passa a ser uma fundação pública de natureza jurídica de direito público.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.584, de 10 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir sob a denominação de "FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROF. FLORESTAN FERNANDES", uma fundação pública de natureza jurídica de direito público, que reger-se-á por esta Lei, por seu estatuto e regimento interno e pela legislação que lhe for aplicável."

Art. 3º - Fica alterada a redação dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.584, de 10 de setembro de 1997, que passam a vigorar com as seguintes redações:

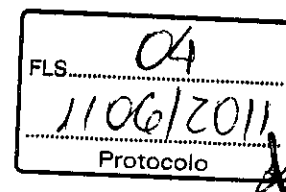
"ARTIGO 2º -

PARÁGRAFO 1º - O estatuto e as suas alterações deverão ser sempre submetidos à aprovação do Poder Executivo, que far-se-á mediante decreto.

PARÁGRAFO 2º - Toda e qualquer alteração do estatuto antes de ser submetida à aprovação do Poder Executivo deverá ser previamente discutida e aprovada pelo Conselho Curador.
....."

Art. 4º - Fica alterada a redação do artigo 3º, e revogado seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.584, de 10 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - A FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROF. FLORESTAN FERNANDES, doravante denominada "Fundação Florestan Fernandes" é uma entidade fundacional, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e prazo de duração indeterminado."



PROJETO DE LEI Nº 094, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Art. 5º - Fica alterada a redação do artigo 7º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.584, de 10 de setembro de 1997, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ARTIGO 7º - A alienação, sob qualquer forma, arrendamento, oneração ou gravame de bens imóveis da Fundação deverá ser previamente autorizada pelo Conselho Curador e aprovada pelo Poder Legislativo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Caberá, ainda, ao Conselho Curador da Fundação a aceitação de doações com encargos, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.”

Art. 6º - Fica alterada a redação do *caput* e dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.584, de 10 de setembro de 1997, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ARTIGO 12 - A composição e as atribuições dos Conselhos e da Diretoria Executiva serão definidos no estatuto da Fundação.

Parágrafo 1º - Dentre os integrantes do Conselho Curador, haverá sempre, pelo menos, dois representantes da Prefeitura do Município de Diadema, dos quais, um pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Educação, além de um representante da Câmara Municipal.”

Parágrafo 2º - O representante da Prefeitura, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Educação, indicado nos termos do parágrafo anterior, será, obrigatoriamente, o Presidente do Conselho Curador.”

Art. 7º - Fica acrescido um artigo 12-A a Lei Municipal nº 1.584, de 10 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 12-A - A fim de cumprir suas finalidades a “Fundação Florestan Fernandes” se organizará em tantas unidades administrativas, quantas se fizerem necessários para a efetiva prestação dos seus serviços.

Parágrafo único - A estrutura organizacional da Fundação será estabelecida mediante lei específica, após aprovação do Conselho Curador e do Prefeito.”

Art. 8º - Fica alterada a redação do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.584, de 10 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 16 - A “Fundação Florestan Fernandes”, anualmente, prestará contas de sua administração financeira ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

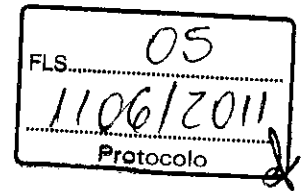
Art. 9º - Fica alterada a redação do artigo 18 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.584, de 10 de setembro de 1997, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ARTIGO 18 - A “Fundação Florestan Fernandes” terá quadro próprio de servidores, nomeados após a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, aplicando-lhes o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Diadema e toda a legislação municipal que trata dos benefícios e vantagens de seus servidores.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 094, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Parágrafo único - Os servidores da Fundação terão os mesmos níveis de vencimento estabelecidos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas dos servidores da Administração Pública Municipal Direta, obedecendo os mesmos percentuais e data de reajuste."

Art. 10 - Fica acrescido um artigo 18-A a Lei Municipal nº 1.584, de 10 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 18-A - Cabe ao Conselho Curador a fixação da estrutura organizacional e do Quadro Geral do Pessoal da "Fundação Florestan Fernandes" os quais deverão ser submetidos a aprovação do Prefeito."

Art. 11 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 07 de dezembro de 2011

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

ITEM

II



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>06</u>
<u>1107/2011</u>
Protocolo

PROC. Nº 1107/2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº: <u>1107/2011</u>	
Início: <u>08 - dezembro - 2011</u>	
Término: <u>02 - março - 2012</u>	
Prazo: <u>45 dias</u>	
<i>Mário Wilson Pedreira Real</i> Funcionário Encarregado	

DISPÕE sobre a estrutura administrativa da "FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROF. FLORESTAN FERNANDES", cria unidades administrativas; cria os cargos públicos e as Funções Gratificadas (FG's) que especifica; fixa o Quadro Geral de Pessoal, e dá providências correlatas.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A estrutura organizacional administrativa da "FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROF. FLORESTAN FERNANDES", passa a vigorar na forma especificada nesta Lei Complementar, observado, no que couber, as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 36, de 17 de março de 1995 e alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam criadas, junto a "FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROF. FLORESTAN FERNANDES", as seguintes unidades administrativas:

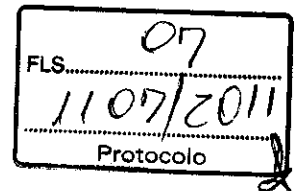
- I. Serviço Técnico Especializado;
- II. Serviço Pedagógico;
- III. Serviço Administrativo-Financeiro.

Art. 3º - As unidades administrativas criadas nos termos do artigo anterior, passam a integrar a estrutura administrativa da Fundação como órgãos de assessoria e apoio da Diretoria Executiva, na seguinte conformidade:

- I. Serviço Técnico Especializado, subordinado à Presidência;
- II. Serviço Pedagógico, subordinado à Secretaria;
- III. Serviço Administrativo-Financeiro, subordinado à Tesouraria.

Art. 4º - A estrutura organizacional administrativa básica da Diretoria Executiva da "Fundação Florestan Fernandes" fica assim constituída:

- a) Presidência;
 - a.1.) Serviço Técnico Especializado;
- b) Secretaria;
 - b.1.) Serviço Pedagógico;
- c) Tesouraria;
 - c.1.) Serviço Administrativo-Financeiro.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Art. 5º - Ficam criados 03 (três) cargos públicos de Chefe de Serviço, de provimento em comissão, nos termos do disposto no art. 27, da Lei Complementar Municipal nº 36, de 17 de março de 1995, e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam criados 28 (vinte e oito) cargos públicos, de provimento efetivo, através de concurso público de provas ou de provas e títulos, na seguinte conformidade:

- I. 01 (um) cargo de Administrador de Tecnologia da Informação;
- II. 01 (um) cargo de Advogado;
- III. 07 (sete) cargos de Agente Administrativo II;
- IV. 01 (um) cargo de Agente de Captação de Recursos;
- V. 01 (um) cargo de Agente de Comunicação;
- VI. 01 (um) cargo de Almoxarife;
- VII. 01 (um) cargo de Analista de Recursos Humanos;
- VIII. 01 (um) cargo de Assistente de Recursos Humanos;
- IX. 02 (dois) cargos de Assistente Financeiro;
- X. 04 (quatro) cargos de Assistente Técnico-Pedagógico;
- XI. 01 (um) cargo de Comprador;
- XII. 01 (um) cargo de Contador;
- XIII. 01 (um) cargo de Motorista I;
- XIV. 01 (um) cargo de Oficial de Manutenção;
- XV. 02 (dois) cargos de Recepcionista;
- XVI. 01 (um) cargo de Técnico de Informática;
- XVII. 01 (um) cargo de Técnico em Manutenção Predial.

Art. 7º - Os cargos públicos criados nos termos desta Lei Complementar passam a integrar o Quadro Geral de Pessoal da "Fundação Florestan Fernandes", observada a quantidade, referência salarial e requisitos para provimento, especificados nos Anexos I e II, integrantes desta Lei Complementar.

Parágrafo único – As atribuições dos cargos serão estabelecidas por ato próprio do Diretor Presidente da Fundação, após aprovação do Conselho Curador.

Art. 8º - Ficam criadas 04 (quatro) Funções Gratificadas de nível 04, nos termos do disposto na Lei Complementar Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 293, de 17 de julho de 2009, consoante Anexo IV, integrante desta Lei Complementar.

§ 1º - As atribuições da função gratificada de que trata este artigo, far-se-á por meio de ato administrativo próprio do Diretor Presidente da Fundação.

§ 2º - Aplicam-se às funções gratificadas da "Fundação Florestan Fernandes" as disposições correlatas contidas na Lei Complementar Municipal nº 190, de 20 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 293, de 17 de julho de 2009.

Art. 9º - Em decorrência do disposto nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar, o Quadro Geral de Pessoal da "Fundação Florestan Fernandes", passa a vigorar nos termos do Anexo III, integrante desta Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS.	08
1107/2011	
Protocolo	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Art. 10 - As atribuições das unidades administrativas criadas nos termos desta Lei Complementar, bem como a descrição das atribuições dos cargos públicos criados serão definidas por ato próprio do Diretor Presidente da Fundação, após aprovação do Conselho Curador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vigência desta Lei Complementar.

Art. 11 – As adequações administrativas e orçamentárias que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Lei Complementar serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

Art. 12 – As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 07 de dezembro de 2011

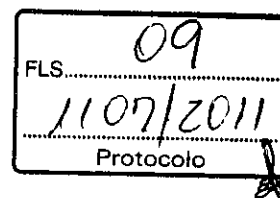

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixada no Quadro de Editais na mesma data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO I
Cargos criados de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	REF. SALARIAL
Chefe de Serviço	03	Curso Superior Completo	40 horas semanais	12

Anexo integrante da Lei Complementar Municipal nº , de de de 2011

ANEXO II
Cargos criados de Provimento Efetivo

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	REF. SALARIAL
Administrador de Tecnologia da Informação	01	Curso Superior Completo em nível de bacharelado ou tecnologia	30 horas semanais	11
Advogado	01	Curso Superior Completo e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	30 horas semanais	11
Agente Administrativo II	07	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	6-A
Agente de Captação de Recursos	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	8
Agente de Comunicação	01	Curso Superior em Comunicação ou Jornalismo	30 horas semanais	11
Almoxarife	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	8
Analista de Recursos Humanos	01	Nível Superior	30 horas semanais	11
Assistente de Recursos Humanos	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	8
Assistente Financeiro	02	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	8
Assistente Técnico Pedagógico	04	Nível Superior com licenciatura	30 horas semanais	11
Comprador	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	8
Contador	01	Nível Superior em Ciências Contábeis com inscrição no CRC	30 horas semanais	11
Motorista I	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	4
Oficial de Manutenção	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	6-A
Recepcionista	02	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	3
Técnico de Informática	01	Ensino Médio Completo ou equivalente	40 horas semanais	8
Técnico em Manutenção Predial	01	Ensino Médio Completo ou equivalente	40 horas semanais	8

Anexo integrante da Lei Complementar Municipal nº , de de 2011

ANEXO III
QUADRO GERAL DE PESSOAL
a) Cargos de provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	REF. SALARIAL
Diretor Presidente	01	Livre Provimento	40 horas semanais	Subsídio
Diretor Secretário	01	Livre Provimento	40 horas semanais	14
Diretor Tesoureiro	01	Livre Provimento	40 horas semanais	14
Chefe de Serviço Técnico Especializado	01	Curso Superior Completo	40 horas semanais	12
Chefe de Serviço Pedagógico	01	Curso Superior Completo	40 horas Semanais	12
Chefe de Serviço Administrativo-Financeiro	01	Curso Superior Completo	40 horas semanais	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. 10
1107/2011
Protocolo

b) Cargos de provimento Efetivo

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	REF. SALARIAL
Administrador de Tecnologia da Informação	01	Curso Superior Completo em nível de bacharelado ou tecnologia	30 horas semanais	11
Advogado	01	Curso Superior Completo e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	30 horas semanais	11
Agente Administrativo II	07	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	6-A
Agente de Captação de Recursos	01	Ensino Médio Completo	40 horas Semanais	8
Agente de Comunicação	01	Curso Superior em Comunicação ou Jornalismo	30 horas semanais	11
Almoxarife	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	8
Analista de Recursos Humanos	01	Nível Superior	30 horas semanais	11
Assistente de Recursos Humanos	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	8
Assistente Financeiro	02	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	8
Assistente Técnico Pedagógico	04	Nível Superior com Licenciatura	30 horas semanais	11
Comprador	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	8
Contador	01	Nível Superior em Ciências Contábeis Inscrição no CRC	30 horas semanais	11
Motorista I	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	4
Oficial de Manutenção	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	6-A
Receptionista	02	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	3
Técnico de Informática	01	Ensino Médio Completo ou equivalente	40 horas semanais	8
Técnico em Manutenção Predial	01	Ensino Médio Completo ou equivalente	40 horas semanais	8

Anexo integrante da Lei Complementar Municipal nº , de de 2011

ANEXO IV
Quadro Geral de Funções Gratificadas

NÍVEL	QUANTIDADE
4	04
TOTAL	04

Anexo integrante da Lei Complementar Municipal nº , de de 2011

ITEM

III



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 012 / 2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -
124 / 2012
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº	<u>124 / 2012</u>
Início	<u>14 - maio - 2012</u>
Término	<u>27 - jun - 2012</u>
Prazo	<u>45 dias</u>
<u>Marcelo Costa Pereira</u> Funcionário Encarregado	

PROC. Nº 124 / 2012

Diadema, 09 de março de 2012

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

OF. ML Nº 014/2012

DATA 15 / 03 / 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a autorização para alienação de bem imóvel municipal para habitação de interesse social, para atender à finalidade de regularização fundiária e implantação de conjuntos habitacionais.

O presente projeto tem grande relevância haja vista que após sua aprovação o município poderá alienar os imóveis objetos de regularização fundiária, em especial de Interesse Social, às famílias que neles residem nos respectivos núcleos e conjuntos habitacionais destinados a habitação de interesse social.

Portanto, tal projeto permitirá que os moradores possam adquirir a propriedade, e o município por sua vez poderá efetivar a regularização fundiária e fiscal, além de gerar receita com a venda dos lotes.

Observe-se ainda, que tal medida contribuirá para que seja atendida a função social da propriedade, considerando que trará um tratamento mais igualitário àqueles que residem em áreas de Interesse social do município.

Não podemos deixar de ressaltar que, será proporcionada uma maior segurança jurídica às famílias que neles residem, pois terão o direito de propriedade assegurado, o que trará inúmeros benefícios perante a sociedade.

Entende-se também, que será proporcionado um avanço enorme, pois esses núcleos habitacionais serão incluídos na cidade legal, ou seja, conforme salientado acima, serão diminuídas as desigualdades.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado embora de modo sucinto a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 0121/2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

F.L.S. - <u>03</u>
<u>124/2012</u>
Protocolo

PROC. Nº 124/2012

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 09 DE MARÇO DE 2012

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>124/2012</u>
Início: <u>14 março - 2012</u>
Término: <u>22 abril - 2012</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<u>Mário Wilson Pedreira Real</u> Funcionário Encarregado

DISPÕE sobre a autorização para alienação de bem imóvel municipal para habitação de interesse social, para atender à finalidade de regularização fundiária e implantação de conjuntos habitacionais.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar os bens públicos municipais, com finalidade de regularização fundiária e implantação do Núcleo Habitacional denominado Vilinha - Loteamento Jardim Canhema – identificado na Planta nº 20.090-11-11-A/1 dos arquivos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, que consta pertencer ao **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, todos descritos e caracterizados conforme matrículas: 49.793, 49.794, 49.795, 49.796, 49.797, 49.798, 49.799, 49.800, 49.801, 49.802, 49.803, 49.804, 49.805, 49.806, 49.807, 49.808, nos termos descritas a seguir:

LOTE 15 A – MATRICULA 49.793

Tem início no ponto A distante 27,77 metros do ponto E, confluência das ruas 23 de Julho com 28 de Setembro ; daí segue em linha reta por uma distância de 3,50 metros, azimute 171°03'51", onde confronta com a Rua 23 de Julho; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 15,77 metros, azimute 262°37'23", onde confronta com o Lote 15 B; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 3,61 metros, azimute 358°32'33", onde confronta com o Lote 15 P; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 15,31 metros, azimute 82°57'49", onde confronta com o Lote 14 B, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 55,11 metros quadrados.

LOTE 15 B – MATRICULA 49.794

Tem início na divisa do Lote 15 A com a Rua 23 de Julho, daí segue em linha reta por uma distância de 3,40 metros, azimute 171°03'51", alcançando o ponto B, onde confronta com a Rua 23 de Julho; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 15,36 metros, azimute 261°26'00", onde confronta com o Lote 15 C; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 3,75 metros, azimute 344°52'44", onde confronta com o Lote 15 O; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 15,77 metros, azimute 82°37'23", onde confronta com o Lote 15 A, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 55,41 metros quadrados.

LOTE 15 C – MATRICULA 49.795

Tem início na divisa do Lote 15 B com a Rua 23 de Julho, denominado Ponto B, daí segue em linha reta por uma distância de 3,40 metros, azimute 171°24'52", onde confronta com a Rua 23 de Julho; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 14,88 metros, azimute 261°50'00", onde confronta com o Lote 15 D; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 0,50 metros, azimute 338°18'47", onde confronta com parte do Lote 15 M; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 2,84 metros, azimute 343°57'11", onde confronta com o Lote 15 N; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 15,36 metros, azimute 81°26'00", onde confronta com o Lote 15 B, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 50,77 metros quadrados.

LOTE 15 D – MATRICULA 49.796

Tem início na divisa do Lote 15 C com a Rua 23 de Julho, daí segue em linha reta por uma distância de 3,46 metros, azimute 171°24'52", onde confronta com a Rua 23 de Julho; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 13,93 metros, azimute 259°09'45", onde confronta com o Lote 15 E; daí deflete à direita e



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
124/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 09 DE MARÇO DE 2012

segue em linha reta por uma distância de 4,23 metros, azimute 338°18'47", onde confronta com o Lote 15 M; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 14,88 metros, azimute 81°50'00", onde confronta com o Lote 15 C, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 54,66 metros quadrados.

LOTE 15 E - MATRICULA 49.797

Tem início na divisa do Lote 15 D com a Rua 23 de Julho, daí segue em linha reta por uma distância de 3,47 metros, azimute 171°24'52", onde confronta com a Rua 23 de Julho; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 13,11 metros, azimute 259°42'50", onde confronta com o Lote 15 F; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 3,41 metros, azimute 337°27'28", onde confronta com o Lote 15 L; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 13,93 metros, azimute 79°09'45", onde confronta com o Lote 15 D, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 45,99 metros quadrados.

LOTE 15 F - MATRICULA 49.798

Tem início na divisa do Lote 15 E com a Rua 23 de Julho, daí segue em linha reta por uma distância de 3,42 metros, azimute 171°24'52", alcançando o ponto C, onde confronta com a Rua 23 de Julho; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 12,21 metros, azimute 258°33'03", onde confronta com o Lote 15 G; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 3,75 metros, azimute 337°27'28", onde confronta com o Lote 15 K; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 13,11 metros, azimute 79°42'50", onde confronta com o Lote 15 E, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 44,83 metros quadrados.

LOTE 15 G - MATRICULA 49.799

Tem início na divisa do Lote 15 F com a Rua 23 de Julho, denominado ponto C, daí segue em linha reta por uma distância de 4,04 metros, azimute 176°36'00", alcançando o ponto D, onde confronta com a Rua 23 de Julho; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 11,48 metros, azimute 261°29'34", onde confronta com o Lote 15 H; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 3,42 metros, azimute 345°28'59", onde confronta com o Lote 15 J; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 12,21 metros, azimute 78°33'03", onde confronta com o Lote 15 F, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 43,92 metros quadrados.

LOTE 15 H - MATRICULA 49.800

Tem início na divisa do Lote 15 G com a Rua 23 de Julho, denominado ponto D, daí segue em linha reta por uma distância de 3,08 metros, azimute 186°03'00", alcançando o ponto E, onde confronta com a Rua 23 de Julho; daí deflete à direita e segue em curva, com raio de 15,22 metros por uma distância de 10,86 metros, azimute 233°10'58", alcançando o ponto F, onde confronta com a confluência da Rua 23 de Julho com a Rua 28 de Setembro; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 8,13 metros, azimute 341°58'34", onde confronta com o Lote 15 I; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 11,48 metros, azimute 81°29'34", onde confronta com o Lote 15 G, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 64,87 metros quadrados.

LOTE 15 I - MATRICULA 49.801

Tem início na confluência da Rua 23 de Julho com a Rua 28 de Setembro denominado ponto F, daí segue em curva, com raio de 18,92, por uma distância de 9,95 metros, azimute 270°46'20", alcançando o ponto G; daí deflete à direita e segue em curva, com raio de 9,45 metros por uma distância de 3,61 metros, azimute 307°53'25", alcançando o ponto H, nestes dois últimos trechos confronta com a confluência da Rua 23 de Julho com a Rua 28 de Setembro; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 11,50 metros, azimute 61°59'16", onde confronta com o Lote 15 J; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 8,13 metros, azimute 161°58'34", onde confronta com o Lote 15 H, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 61,38 metros quadrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. - 05 -
124/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 09 DE MARÇO DE 2012

LOTE 15 J - MATRICULA 49.802

Tem início na divisa do Lote 15 I com a Rua 28 de Setembro, denominado ponto H, daí segue em linha reta por uma distância de 3,44 metros, azimute $325^{\circ}55'49''$, alcançando o ponto I, onde confronta com a Rua 28 de Setembro; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 12,66 metros, azimute $62^{\circ}19'36''$, onde confronta com o Lote 15 K; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 3,42 metros, azimute $165^{\circ}28'59''$, onde confronta com o Lote 15 G; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 11,50 metros, azimute $241^{\circ}59'16''$, onde confronta com o Lote 15 I, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 40,57 metros quadrados.

LOTE 15 K - MATRICULA 49.803

Tem início na divisa do Lote 15 J com a Rua 28 de Setembro, denominado ponto I, daí segue em linha reta por uma distância de 3,56 metros, azimute $330^{\circ}40'59''$, onde confronta com a Rua 28 de Setembro; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 13,09 metros, azimute $61^{\circ}37'36''$, onde confronta com o Lote 15 L; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 3,75 metros, azimute $157^{\circ}27'28''$, onde confronta com o Lote 15 F; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 12,66 metros, azimute $242^{\circ}19'36''$, onde confronta com o Lote 15 J, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 47,02 metros quadrados.

LOTE 15 L - MATRICULA 49.804

Tem início na divisa do Lote 15 K com a Rua 28 de Setembro, daí segue em linha reta por uma distância de 3,43 metros, azimute $330^{\circ}40'59''$, onde confronta com a Rua 28 de Setembro; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 13,50 metros, azimute $61^{\circ}46'56''$, onde confronta com o Lote 15 M; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 3,41 metros, azimute $157^{\circ}27'28''$, onde confronta com o Lote 15 E; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 13,09 metros, azimute $241^{\circ}37'36''$, onde confronta com o Lote 15 K, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 45,36 metros quadrados.

LOTE 15 M - MATRICULA 49.805

Tem início na divisa do Lote 15 L com a Rua 28 de Setembro, daí segue em linha reta por uma distância de 4,79 metros, azimute $330^{\circ}40'59''$, onde confronta com a Rua 28 de Setembro; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 14,13 metros, azimute $62^{\circ}10'50''$, onde confronta com o Lote 15 N; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 4,72 metros, azimute $158^{\circ}18'47''$, onde confronta com o parte do Lote 15 C e Lote 15 D; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 13,50 metros, azimute $241^{\circ}46'56''$, onde confronta com o Lote 15 L, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 65,51 metros quadrados.

LOTE 15 N- MATRICULA 49.806

Tem início na divisa do Lote 15 M com a Rua 28 de Setembro, daí segue em linha reta por uma distância de 3,29 metros, azimute $330^{\circ}40'59''$, onde confronta com a Rua 28 de Setembro; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 14,80 metros, azimute $64^{\circ}09'01''$, onde confronta com o Lote 15 O; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 2,84 metros, azimute $163^{\circ}57'11''$, onde confronta com o Lote 15 C; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 14,13 metros, azimute $242^{\circ}10'50''$, onde confronta com o Lote 15 M, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 43,98 metros quadrados.

LOTE 15 O - MATRICULA 49.807

Tem início na divisa do Lote 15 N com a Rua 28 de Setembro, daí segue em linha reta por uma distância de 3,39 metros, azimute $330^{\circ}40'59''$, onde confronta com a Rua 28 de Setembro; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 15,71 metros, azimute $63^{\circ}03'04''$, onde confronta com o Lote 15 P; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 3,75 metros, azimute $154^{\circ}52'44''$, onde confronta com o Lote 15 B; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 14,80 metros, azimute $244^{\circ}09'01''$, onde confronta com o Lote 15 N, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 53,87 metros quadrados.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 06 -
124/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 09 DE MARÇO DE 2012

LOTE 15 P - MATRICULA 49.808

Tem início na divisa do Lote 15 O com a Rua 28 de Setembro, daí segue em linha reta por uma distância de 3,30 metros, azimute 330°40'59", alcançando o ponto J, onde confronta com a Rua 28 de Setembro; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 17,40 metros, azimute 63°11'12", alcançando o ponto L, onde confronta com o Lote 14 A; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 3,61 metros, azimute 178°32'33", onde confronta com o Lote 15 A; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 15,71 metros, azimute 243°03'04", onde confronta com o Lote 15 O, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 54,31 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alienações ora autorizadas far-se-ão, através de instrumento particular, dispensado o procedimento licitatório, a teor do artigo 122, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Diadema, bem assim da legislação federal pertinente.

Art. 2º - Para a alienação de que trata o artigo anterior deverá ser observado, como valor mínimo, aquele definido por meio de critérios previstos em legislação municipal específica, bem como valor estabelecido por estudo que leva em consideração o valor de comercialização, valor venal do lote, custo de regularização e custo de comercialização.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da alienação de que trata esta Lei, tais como despesas cartorárias, tributos incidentes sobre a transmissão de bens imóveis, desmembramento da área e outros porventura devidos, serão de inteira responsabilidade dos adquirentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 09 de março de 2012


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

1786/12
03
8

matrícula
49.793

ficha
01

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-A (quinze-A), da quadra V, do "JARDIM CANIEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, distante 27,77m da confluência das Ruas 23 de Julho e 28 de Setembro; daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 23 de Julho, numa distância de 3,50m, com azimute 171°03'51"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 15,77m, com azimute 262°37'23", confrontando com o lote 15-B; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 3,61m, com azimute 358°32'33", confrontando com o lote 15-P; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 15,31m, com azimute 82°57'49", confrontando com o lote 14-B, encerrando a área de 55,11m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário..... R\$ 22,01 Certidão expedida às 14:53 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCCJSP, XIV, 13, "d").
A Cart. Serv. R\$ 0,00 Pedido nº 66.523.
Ao Reg. Civil R\$ 0,00
Ao Trib. de Jus. R\$ 0,00
TOTAL R\$ 22,01

Maria Paula Isidoro
Escriturante

FLS. 07
124/2012
Protocolo

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

PARA USO EXCLUSIVO
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Diadema - SP

1455-AA 057372

1455-50001-6006-255-99

matricula
49.794

ficha
01

FLS. 08
124/2012

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-B (quinze-B), da quadra V, do "JARDIM CANHEMÁ", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-A, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 23 de Julho, numa distância de 3,40m, com azimute 171º03'51", daí deslete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 15,36m, com azimute 261º26'00", confrontando com o lote 15-C; daí deslete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 3,75m, com azimute 344º52'44", confrontando com o lote 15-O; daí deslete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 15,77m, com azimute 82º37'23", confrontando com o lote 15-A, encerrando a área de 55,41m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.73 que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, incluindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário..... R\$ 22,01	Certidão expedida às 14:53 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado..... R\$ 0,00	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
A Cart. Serv..... R\$ 0,00	Pedido nº 66.523.
Ao Reg. Civil..... R\$ 0,00	
Ao Trib. de Jus..... R\$ 0,00	
TOTAL..... R\$ 22,01	

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA.

Marina Paula Isidoro
Escriturante

FLS. 08
124/2012
Protocolo

PARA USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Diadema - SP

1455-AA 057373

1455-5091-600525-99

R

matrícula
49.795

ficha
01

17.86/12
05
W

Diadema, 23 de janeiro de 2012

313206
12

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-C (quinze-C), da quadra V, do "JARDIM CANHEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-B, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 23 de Julho, numa distância de 3,40m, com azimute 171°24'52", daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 14,88m, com azimute 261°50'00", confrontando com o lote 15-D; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 0,50m, com azimute 338°18'47", confrontando com o lote 15-M; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 2,84m, com azimute 343°57'11", confrontando com o lote 15-N; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 15,36m, com azimute 81°26'00", confrontando com o lote 15-B, encerrando a área de 50,77m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS. -09-
124/2012/
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, incastando qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário... R\$ 22,01 Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012;
Ao Estado R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
A Cart. Serv. R\$ 0,00 Pedido nº 66.523.
Ao Reg. Civil R\$ 0,00
Ao Trib. de Jus. R\$ 0,00
TOTAL R\$ 22,01

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA.

Marina Paula Estroff
Escriturante

PARA USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Diadema - SP

1455 - AA 057374

1455-50001-60000-351-99



R

matrícula
49.796

ficha
01

1786/12
op
su

3432/06
SM

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-D, (quinze-D), da quadra V, do "JARDIM CANIEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-C, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 23 de Julho, numa distância de 3,46m, com azimute 171°24'52"; daí deslête à direita, e segue em linha reta, numa distância de 13,93m, com azimute 259°09'45", confrontando com o lote 15-F; daí deslête à direita, e segue em linha reta, numa distância de 4,23m, com azimute 338°18'47", confrontando com o lote 15-M; daí deslête à direita, e segue em linha reta, numa distância de 14,88m, com azimute 81°50'00", confrontando com o lote 15-C, encerrando a área de 54,66m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS. -10-
124/2012
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que, tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e doulo. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário..... R\$ 22,01 Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado..... R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras-esta certidão é válida por 30 dias (NSCCJSP, XIV, 12 "d").
A Cart. Serv..... R\$ 0,00 Pedido nº 66.523.
Ao Reg. Civil..... R\$ 0,00
Ao Trib. de Jus..... R\$ 0,00
TOTAL..... R\$ 22,01

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

Patricia André de Camargo Ferraz
Escritor

PARA USO EXCLUSIVO
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Diadema - SP

1455 - AA 057375

155-50001-5006-255-99



R

matricula
49.797

folha
01

P. 1786/12
F. 07
2

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-E (quinze-E), da quadra V, do "JARDIM CANHEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-D, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 23 de Julho, numa distância de 3,47m, com azimute 171°24'52"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 13,11m, com azimute 259°42'50", confrontando com o lote 15-F; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 3,41m, com azimute 337°27'28", confrontando com o lote 15-L; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 13,93m, com azimute 79°09'45", confrontando com o lote 15-D, encerrando a área de 45,99m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS. -11-
124/2012
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto, se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 03.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário..... R\$ 22,01	Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado R\$ 0,00	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, (12 "d").
Ao Cart. Serv. R\$ 0,00	Pedido nº 66.523
Ao Reg. Civil..... R\$ 0,00	
Ao Trib. de Jus. R\$ 0,00	
TOTAL R\$ 22,01	

Martina Paula (assinatura)
Escrivão

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA.

PARA USO EXCLUSIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis - Anexas
Comarca de Diadema - SP

1455 - AA 057376

1455.5001.8000.425.99



matricula
49.798

ficha
01

178612
08
8

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-F (quinze-F), da quadra X, do "JARDIM CANHEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-E; daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 23 de Julho, numa distância de 3,42m, com azimute 171°24'52"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 12,21m, com azimute 258°33'03", confrontando com o lote 15-G; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 3,75m, com azimute 337°27'28", confrontando com o lote 15-K; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 13,11m, com azimute 79°42'50", confrontando com o lote 15-E, encerrando a área de 44,83m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS. -12
124/2012
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, compreendendo a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais, reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventário..... R\$ 22,01	Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado..... R\$ 0,00	Para lavratura de escrituras-este certidão é válida por 30 dias (NSCCGJSP, XIV, 12, "d").
Ao Cart. Serv..... R\$ 0,00	Pedido nº 66.523.
Ao Reg. Civil..... R\$ 0,00	
Ao Trib. de Jus..... R\$ 0,00	
TOTAL..... R\$ 22,01	

Patricia André Ferraz
Escrivente

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA.

PARA USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Diadema - SP

1455-AA 057377

1455 5001-5003 351 99

matrícula
49.799

ficha
011

F 1786112
FLS 09
8

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-G (quinze-G), da quadra V, do "JARDIM CANHEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-F, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 23 de Julho, numa distância de 4,04m, com azimute 176°36'00"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 11,48m, com azimute 261°29'34", confrontando com o lote 15-H; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 3,42m, com azimute 345°28'59", confrontando com o lote 15-J; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 12,21m, com azimute 78°33'03", confrontando com o lote 15-F, encerrando a área de 43,92m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, desic Registro

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS 13
124/2012
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventiano..... R\$ 22,01 Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado..... R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
A Cart. Serv..... R\$ 0,00 Pedido nº 66.523.
Ao Reg. Civil..... R\$ 0,00
Ao Trib. de Jus..... R\$ 0,00
TOTAL..... R\$ 22,01

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

Marina Paula Ribeiro
Escritoranda

PARA USO EXCLUSIVO
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Diadema - SP

1455-AA 057378

1455-0001-0005-Z.S. 99

matrícula
49.800

ficha
01

Fls. 198012
Ja
se

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-H (quinze-H), da quadra V, do "JARDIM CANHEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-G, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 23 de Julho, numa distância de 3,08m, com azimute 186°03'00"; daí deflete à direita, e segue em curva, numa distância de 10,86m, com raio de 15,22m, fazendo frente para a confluência das Ruas 23 de Julho e 28 de Setembro; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 8,13m, com azimute 341°58'34", confrontando com o lote 15-I; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 11,48m, com azimute 81°29'34", confrontando com o lote 15-G, encerrando a área de 64,87m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS. 14
124/2012
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográficada de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto as constantes dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário..... R\$ 22,01	Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado..... R\$ 0,00	Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Ao Cart. Serv..... R\$ 0,00	Pedido nº 66.523.
Ao Reg. Civil..... R\$ 0,00	
Ao Trib. de Jus..... R\$ 0,00	
TOTAL..... R\$ 22,01	

Martina Pardeia Isidoro
Escrivante

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

PARA USO EXCLUSIVO
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis - Diadema - SP

1455 - AA 057379

1455-50001-63003-25-99

matrícula
49.801

ficha
01

1786/12
FLS 11
P

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-I (quinze-I), da quadra V, do "JARDIM CANHEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-II, daí segue fazendo frente para a confluência das Ruas 23 de Julho e 28 de Setembro, em dois trechos: sendo o primeiro, em curva, numa distância de 9,95m, com raio de 18,92m e o segundo em curva, numa distância de 3,61m, com raio de 9,45m; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 11,50m, com azimute 61°59'16", confrontando com o lote 15-J; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 8,13m, com azimute 161°58'34", confrontando com o lote 15-H, encerrando a área de 61,38m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dorce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

FLS. -15-
124/2012
Protocolo

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31-12-73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior, constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventário..... R\$ 22,01	Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado R\$ 0,00	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (INSCGSP, XIV, 12 "d").
Ao Cart. Serv. R\$ 0,00	Pedido nº 66.523.
Ao Reg. Civil R\$ 0,00	
Ao Trib. de Jus. R\$ 0,00	
TOTAL R\$ 22,01	

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Patricia André de Camargo Ferraz
Escriturante

PARA USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Diadema - SP

1455-AA 057380



matricula

49.802

ficha

01

178612
13
8

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-J (quinze-J), da quadra V, do "JARDIM CANHEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-I, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 28, de Setembro, numa distância de 3,44m, com azimute 325°55'49"; daí desfile à direita, e segue em linha reta, numa distância de 12,66m, com azimute 62°19'36" confrontando com o lote 15-R; daí desfile à direita, e segue em linha reta, numa distância de 3,42m, com azimute 165°28'59", confrontando com o lote 15-G; daí desfile à direita, e segue em linha reta, numa distância de 11,50m, com azimute 241°59'16", confrontando com o lote 15-I, encerrando a área de 40,57m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30/10.1991, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS. -16-
124/2012
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.78, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto as constantes dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que terá a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do precatório ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967, Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário... R\$ 22,01 Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12 "d").
A Cart. Serv. R\$ 0,00 Pedido nº 66.523.
Ao Reg. Civil R\$ 0,00
Ao Trib. de Jus. R\$ 0,00
TOTAL R\$ 22,01

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Manoela Paula Estorco
Escrivante

PARA USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Diadema - SP

1455-AA 057381

1455-30001-4500525-99

matrícula
49.803

ficha
01

1786/12
14
W

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-K (quinze-K), da quadra V, do "JARDIM CANHEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-J, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 28 de Setembro, numa distância de 3,56m, com azimute 330°40'59"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 13,09m, com azimute 61°37'36", confrontando com o lote 15-L; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 3,75m, com azimute 157°27'28", confrontando com o lote 15-F; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 12,66m, com azimute 242°19'36", confrontando com o lote 15-J encerrando a área de 47,02m2.

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antônio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS. 171
124/2012
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e doufé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventário ... R\$ 22,01 Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12 "d").
A Cart. Serv. R\$ 0,00 Pedido nº 66.523.
Ao Reg. Civil R\$ 0,00
Ao Trib. de Jus. R\$ 0,00
TOTAL R\$ 22,01

Patricia André de Camargo Ferraz
Escrevente

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

PARA USO EXCLUSIVO
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Diadema - SP

1455 - AA 057382

1455 - AA 057382

matrícula
49.804

ficha
01

PROT. 1786/02
FLS. 15
2

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-L (quinze-L), da quadra V, do "JARDIM CANHEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-K, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 28 de Setembro, numa distância de 3,43m, com azimute 330°40'59"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 13,50m, com azimute 61°46'56", confrontando com o lote 15-M; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 3,41m, com azimute 157°27'28", confrontando com o lote 15-E; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 13,09m, com azimute 241°37'36", confrontando com o lote 15-K, encerrando a área de 45,36m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS. -18
124/2012
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário..... R\$ 22,01	Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado..... R\$ 0,00	Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (MSCGJSP, XIV, 12, "d").
Ao Cart. Serv..... R\$ 0,00	Pedido nº 66.523
Ao Reg. Civil..... R\$ 0,00	
Ao Trib. de Jus..... R\$ 0,00	
TOTAL..... R\$ 22,01	

Patricia André de Camargo Ferraz
Oficial de Registro de Imóveis
Substituta

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

PARA USO EXCLUSIVO
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Diadema - SP

1455 - AA 057383



matricula
49.805

ficha
01

F 1786/02
FLS 16
82

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-M (quinze-M), da quadra V, do "JARDIM CANHEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-L, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 28 de Setembro, numa distância de 4,79m, com azimute 330°40'59"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 14,13m, com azimute 62°10'50", confrontando com o lote 15-N; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 4,72m, com azimute 158°18'47", confrontando com parte do lote 15-C e lote 15-D; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 13,50m, com azimute 241°46'56", confrontando com o lote 15-L, encerrando a área de 65,51m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dírce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS. -19
124/2012
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário... R\$ 22,01 Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
A Cart. Serv. R\$ 0,00 Pedido nº 66.523.
Ao Reg. Civil R\$ 0,00
Ao Trib. de Jus. R\$ 0,00
TOTAL R\$ 22,01

Marina Paula Izidorj
Escrivente

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA.

PARA USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Unidade de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Diadema - SP

1455 - AA 057384

1455-50001-6303535-99

R

matrícula
49.806

ficha
01

F. 1786/12
FLS. 17
8

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-N (quinze-N), da quadra V, do "JARDIM CANHEMA" neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-M, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 28, de Setembro, numa distância de 3,29m, com azimute 330°40'59"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 14,80m, com azimute 64°09'01", confrontando com o lote 15-O; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 2,84m, com azimute 163°57'11", confrontando com o lote 15-C; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 14,13m, com azimute 242°10'50", confrontando com o lote 15-M, encerrando a área de 43,98m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso, n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS. -20-
124/2012
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventário..... R\$ 22,01	Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado..... R\$ 0,00	Para lavratura de escrituras-esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12 "d").
Ao Cart. Serv..... R\$ 0,00	Pedido nº 66.523.
Ao Reg. Civil..... R\$ 0,00	
Ao Trib. de Jus..... R\$ 0,00	
TOTAL..... R\$ 22,01	

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

Marina Paula Isidoro
Escritor

PARA USO EXCLUSIVO
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis - SP
Comarca de Diadema

1455 - AA 057385



matrícula
49.807

ficha
01

1786/12
18
5

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-O (quinze-O), da quadra V, do "JARDIM CANHEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-N, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua 28 de Setembro, numa distância de 3,39m, com azimute 330°40'59"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 15,71m, com azimute 63°03'04", confrontando com o lote 15-P; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 3,75m, com azimute 154°52'44", confrontando com o lote 15-B; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 14,80m, com azimute 244°09'01", confrontando com o lote 15-N, encerrando a área de 53,87m2.

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso nº 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antônio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS. 21
124/2012
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais repressórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário... R\$ 22,01 Certidão expedida às 14,54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12 "d")
A Cart. Serv. R\$ 0,00 Pedido nº 661523.
Ao Reg. Civil R\$ 0,00
Ao Trib. de Jus. R\$ 0,00
TOTAL R\$ 22,01

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

Wladimir Paulo Isidoro
Escrevente

PARA USO EXCLUSIVO
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis - SP
Comarca de Diadema

1455 - AA / 057386



matrícula
49.808

ficha
01

1786/12
19
2

Diadema, 23 de janeiro de 2012

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 15-P (quinze-P), da quadra V, do "JARDIM CANHEMA", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 15-O, daí segue em linha reta, pelo alinhamento, da Rua 28 de Setembro, numa distância de 3,30m, com azimute 330°40'59"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 17,40m, com azimute 63°11'12", confrontando com o lote 14-A; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 3,61m, com azimute 178°32'33", confrontando com o lote 15-A; daí deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 15,71m, com azimute 243°03'04", confrontando com o lote 15-O, encerrando a área de 54,31m².

CONTRIBUINTE: 1204501500.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Admirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/7.069, de 30.10.1991, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

FLS. 22
124/2012
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 31/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou-lo. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventário..... R\$ 22,01	Certidão expedida às 14:54 horas do dia 02/02/2012.
Ao Estado..... R\$ 0,00	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12 "d").
Ao Cart. Serv..... R\$ 0,00	Pedido nº 66.523
Ao Reg. Civil..... R\$ 0,00	
Ao Trib. de Jus..... R\$ 0,00	
TOTAL..... R\$ 22,01	

Patricia André de Camargo Ferraz
Escrivente

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

PARA USO EXCLUSIVO
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Diadema - SP

1455 - AA 057387

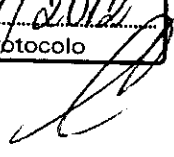
1455-5802-6032-Z.S. 29

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

PROC.	1786/12
FLS.	26
	<i>d</i>

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS.	-23
	124/2012
	Protocolo



Processo interno: nº 1786/12


Relatório: Rel.013/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.



Eric Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

PI - 1786/12

REL-013/12

FLS. - 24
124/2012
Protocolo

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípua determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada "Área 15 A", no núcleo Habitacional Vila Nova, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- o Folha matricula do Imóvel : 49.793, fl 04
- o Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- o Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

PI - 1786/12

FLS. -25	REL-013/12
124/2012	
Protocolo	

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- o área total do terreno = 827,56 m²;
- o área do terreno avaliada = 55,11 m²
- o frente = 3,50 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo,;

- o $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- o $V_i = V_t + V_b$

onde:

- o V_i = Valor do imóvel;
- o V_t = valor do terreno;

PI - 1786/12

REL-013/12
FLS. -26-
124/2012
Protocolo

- V_b = valor das construções como
- $V_b = 0$, logo

- $V_i = V_t$

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

✓
B
P

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

PROCD: 1786/12
30

FLS. 27
124/2012
Protocolo
REL-013/12

PI - 1786/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

5
e
lp

PI - 1786/12

FLS. -28 RBL-013/12
124/2012
Protocolo

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

[Handwritten signature]

PI - 1786/12

FLS. - 29 REL-013/12
124/2012
Protocolo

5.2 - Coeficientes de forma e posição

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- C_p = 1,0000

b) Coeficiente do fator testada:

- C_f = 1,0000

7
e
de

PI - 1786/12

FLS. -30- REL-013/12
124/2012
Protocolo

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- $V_{um} = 378,01$ (R\$/m²);
- $A_t = 55,11$ m²;
- $C_f = 1,000$;
- $C_p = 1,000$.

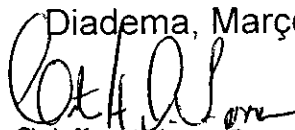
- $V_t = 20.832,13$;

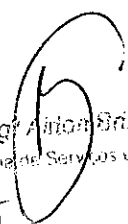
$V_i = R\$ 20.800,00$ (vinte mil e oitocentos reais, redondos)

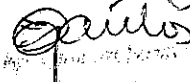
7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.

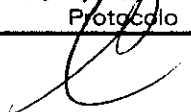

Cintia Harumi Okuyama Ferreira
Eng^a Civil
S.S.O


Eng. Airton Brito
Secretaria de Serviços e Obras


Paulo

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS. -31-
124/2012
Protocolo



Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.014/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.



Engº Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

PI - 1786/12

FLS. -32-	REL-014/12
124/2012	
Protocolo	

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípuo determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de Julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada "Área 15 B", no núcleo Habitacional Vilha, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- Folha matricula do Imóvel : 49.794, fl 05
- Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

le *E*

PI - 1786/12

REL-014/12
FLS. - 33 -
124/2012
Protocolo

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- área total do terreno = 827,56 m²;
- área do terreno avaliada = 55,41 m²
- frente = 3,40 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_i = V_t + V_b$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno;

E
60

PI - 1786/12

REL-014/12

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

FLS. -34-
124/2012
Protocolo

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

38
2

FLS. -35-
124/2012
Protocolo

014/12

PI - 1786/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

PI - 1786/12

FLS. - 36 -
124/2012
Protocolo

REL-014/12

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

BBE

PI - 1786/12

REL-014/12

FLS. - 37-

124/2012

Protocolo

5.2 - Coeficientes de forma e posição

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- C_p = 1,0000

b) Coeficiente do fator testada:

- C_f = 1,0000

PI - 1786/12

FLS. - 38-
124/2012
Protocolo

REL-014/12

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- $V_{um} = 378,01$ (R\$/m²);
- $A_t = 55,41$ m²;
- $C_f = 1,000$;
- $C_p = 1,000$.

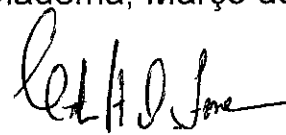
- $V_t = 20.945,53$;

$V_i = R\$ 20.900,00$ (vinte mil e novecentos reais, redondos)

7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Cíntia Harumi Okayama Ferreira
Eng^o Civil
S.S.O


Eng^o Airton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12
42
2

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS. - 39
124/2012
Protocolo

Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.015/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.

Engº *Antônio Brito*
Secretaria de Serviços e Obras

PI - 1786/12

FLS. - 40 -	RBL-015/12
124/2012	
Protocolo	

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípuo determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada “Área 15 C”, no núcleo Habitacional Vilinha, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- Folha matricula do Imóvel : 49.795, fl 05
- Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

PI - 1786/12

FLS. - 41	REL-015/12
124/2012	
Protocolo	

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- o área total do terreno = 827,56 m²;
- o área do terreno a ser desapropriada = 50,77 m²
- o frente = 3,40 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- o $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- o $V_i = V_t + V_b$

onde:

- o V_i = Valor do imóvel;
- o V_t = valor do terreno;

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

PI- 1786/12

FLS. - 42
124/2012
Protocolo

REL-015/12

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

1786/12
45

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

h b e

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

46

FLS. - 43 -
124/2012
Protocolo

PI - 1786/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

5
L. B. E.

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12

47

←

PI - 1786/12

REL-015/12

c) Equivalência de Situação:

FLS. - 44 -
124/2012
Protocolo

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

6
66E

PI - 1786/12

REL-015/12

5.2 - Coeficientes de forma e posição

FLS. - 45
124/2012
Protocolo

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- o profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- o profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- o testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- o $C_p = 1,0000$

b) Coeficiente do fator testada:

- o $C_f = 1,0000$

7
6
5

PI - 1786/12

FLS. - 46
124/2012
Protocolo

REL-015/12

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- o $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- o $V_{um} = 378,01$ (R\$/m²);
- o $A_t = 50,77$ m²;
- o $C_f = 1,000$;
- o $C_p = 1,000$.


- o $V_t = 19.191,56$;

$V_i = R\$ 19.200,00$ (dezenove mil e duzentos reais, redondos)

7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Cintia Harumi Okuyama Perrebo
Eng^a Civil
S.S.O


Eng^o Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12
50
L

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS. - 4f
124/2012
Protocolo

Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.016/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.

Engº *Antônio Brito*
Secretaria de Serviços e Obras

PI - 1786/12

FLS. -48	REL-016/12
124/2012	
Protocolo	

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípua determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada “Area 15 D”, no núcleo Habitacional Vilinha, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- o Folha matricula do Imóvel : 49.796, fl 06
- o Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- o Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente compromissados os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

2
b²

PI - 1786/12

FLS. -49
124/2012
Protocolo

REL-016/12

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- área total do terreno = 827,56 m²;
- área do terreno a ser desapropriada = 54,66 m²
- frente = 3,46m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_i = V_t + V_b$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno;

PI - 1786/12

REL-016/12

FLS. - 50 -
124/2012
Protocolo

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12
34
7

PI - 1786/12

FLS. - 51 -
124/2012
Protocolo

REL-016/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

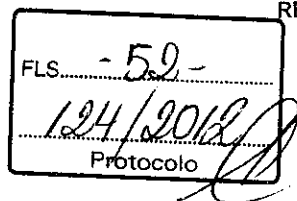
b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

PI - 1786/12

REL-016/12

c) Equivalência de Situação:



As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

PI - 1786/12

REL 016/12

5.2 - Coeficientes de forma e posição

FLS. - 53
124/2012
Protocolo

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- **C_p = 1,0000**

b) Coeficiente do fator testada:

- **C_f = 1,0000**

7
Le O

PI - 1786/12

FLS. - 54 -
124/2012
Protocolo

REL-016/12

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- $V_{um} = 378,01$ (R\$/m²);
- $A_t = 54,66$ m²;
- $C_f = 1,000$;
- $C_p = 1,000$.

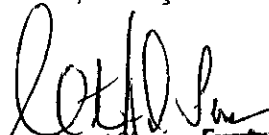
- $V_t = 20.662,02$;

$V_i = R\$ 20.600,00$ (vinte mil e seiscentos reais, redondos)

7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Cibila Harumi Okuyama Ferretti
Eng^o Civil
S.S.O


Eng^o Airon Brito
Secretaria de Serviços e Obras



Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12

58

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS - 55
124/0012
Protocolo

Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.017/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.


Eng.º Airton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

PI - 1786/12

FLS. - 56 -
124/2012
Protocolo

REL-017/12

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípua determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada "Área 15 E", no núcleo Habitacional Vilinha, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- o Folha matricula do Imóvel : 49.797, fl 07
- o Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- o Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente compromissados os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

PI - 1786/12

FLS. - 57
124/2012
Protocolo

REL-017/12

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- área total do terreno = 827,56 m²;
- área do terreno a ser desapropriada = 45,99 m²
- frente = 3,47 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_i = V_t + V_b$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno;

FLS. 58
124/2012
Protocolo
REL-017/12

PI - 1786/12

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

1786/12
61
✓

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

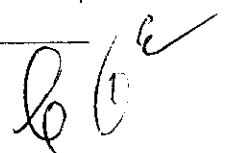
- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de



Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

FLS	59-	1786/12
	124/2012	2
	Proteção	2
		REL-017/12

PI - 1786/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

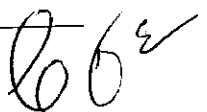
Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.



PI - 1786/12

REL-017/12

FLS. - 60 -
124/2012
Protocolo

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

6
lp 6

PI - 1786/12

REL-017/12

5.2 - Coeficientes de forma e posição

FLS.	-61
Protocolo	124/2012

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- o profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- o profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- o testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- o **C_p = 1,0000**

b) Coeficiente do fator testada:

- o **C_f = 1,0000**

PI - 1786/12

FLS. - 62

REL-017/12

6 - Avaliação

124/2012
Protocolo

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- $V_{um} = 378,01$ (R\$/m²);
- $A_t = 45,99$ m²;
- $C_f = 1,000$;
- $C_p = 1,000$.

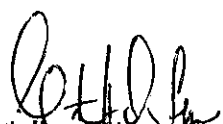
- $V_t = 17.384,68$;

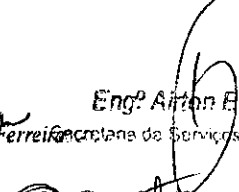
$V_i = R\$ 17.400,00$ (dezesete mil e quatrocentos reais, redondos)

7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Crista Marumi Okuyama Ferreira
Eng^o Civil
S.S.O.


Eng^o Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12

66

✓

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS. - 63
124/2012
Protocolo

Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.018/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.


Eng. Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

PI - 1786/12

FLS. - 64 -
124/2012
Protocolo

REL-018/12

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípua determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada "área 15 F", no núcleo Habitacional Vilinha, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- o Folha matricula do Imóvel : 49.798, fl 08
- o Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- o Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

PI- 1786/12

FLS. -65- REL-018/12
124/2012
Protocolo

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- área total do terreno = 827,56 m²;
- área do terreno a ser desapropriada = 44,83 m²
- frente = 3,42 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_i = V_t + V_b$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno;

PI - 1786/12

FLS. - 66-
124/2012
Protocolo

REL-018/12

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

○ $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1486/110

FLS. -67-
124/2012
Protocolo
REL-018/12

PI - 1786/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

EBE

PI- 1786/12

REI-018/12

FLS. - 68

124/2012
Protocolo

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

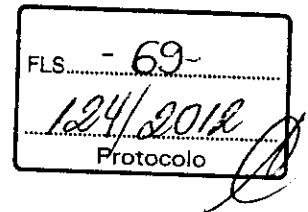
O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

PI - 1786/12

REL-018/12

5.2 - Coeficientes de forma e posição



Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- o profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- o profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- o testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- o $C_p = 1,0000$

b) Coeficiente do fator testada:

- o $C_f = 1,0000$

PI - 1786/12

FLS. - 70 -

REL-018/12

124/2012
Protocolo

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- $V_{um} = 378,01$ (R\$/m²);
- $A_t = 44,83$ m²;
- $C_f = 1,000$;
- $C_p = 1,000$.


- $V_t = 16.946,19$;

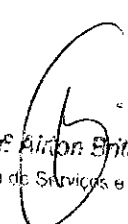
$V_i = R\$ 17.000,00$ (dezessete mil reais, redondos)

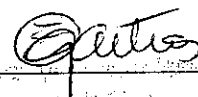
7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Cintia Marumi Okuyama Ferreira
Eng^a Civil
S.S.O


Eng^o Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras



Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12
74
2

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS.	- 71 -
	124/2012
	Protocolo

Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.019/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.


Engº Anton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

PI - 1786/12

FLS. - P2
124/2012
Protocolo

REL-019/12

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípua determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada "Área 15 G", no núcleo Habitacional Vilinha, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- o Folha matricula do Imóvel : 49.799, fl 09
- o Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- o Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

PI - 1786/12

FLS. - 73
124/2012
Protocolo

REL-019/12

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- área total do terreno = 827,56 m²;
- área do terreno a ser desapropriada = 43,92 m²
- frente = 4,04 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;;

- $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_i = V_t + V_b$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno;

66

PI - 1786/12

REL-019/12

FLS. - 74 -
12/4/2012
Protocolo

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12

78

FLS. - 75
124/2012
Protocolo RE 019/12

PI - 1786/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

5
B B

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12
79

PI - 1786/12

REL-019/12

FLS. - 16
124/2012
Protocolo

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

6 ✓
le b

5.2 - Coeficientes de forma e posição

FLS.	- FF
	124/2012
	Protocolo

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- o profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- o profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- o testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- o **C_p = 1,0000**

b) Coeficiente do fator testada:

- o **C_f = 1,0000**

7 ✓
le B

PI - 1786/12

FLS. - 78
124/2012
Protocolo
REL-019/12

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- $V_{um} = 378,01$ (R\$/m²);
- $A_t = 43,92$ m²;
- $C_f = 1,000$;
- $C_p = 1,000$.

- $V_t = 16.602,20$;

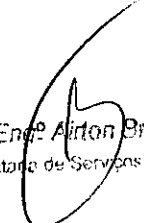
$V_i = R\$ 16.600,00$ (dezesesseis mil e seiscentos reais, redondos)

7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Cibele Harumi Okuyama Ferreira
Eng^o Civil
S.S.O


Eng.º Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras


Eng.º Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12

81

2

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS. - 79 -
124/2012
Protocolo

Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.020/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.

Eng.º Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

PI – 1786/12

FLS. - 80	REL-020/12
124/2012	
Protocolo	

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípua determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada “Área 15 H”, no núcleo Habitacional Vilinha, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- Folha matricula do Imóvel : 49.800, fl 10
- Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente compromissados os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

le b ✓

PI - 1786/12

FLS. - 81 -	REL-020/12
124/2012	
Protocolo	

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- área total do terreno = 827,56 m²;
- área do terreno a ser desapropriada = 64,87 m²
- frente = 13,94 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_i = V_t + V_b$

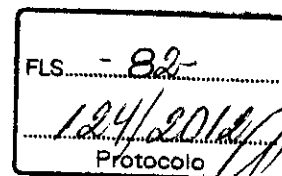
onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno;

3
6

PI - 1786/12

REL-020/12



- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

FLS. - 83 -

124/2012 RE-020/12

Protocolo

PI - 1786/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

5 ✓
6

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12

87

PI - 1786/12

RFI-020/12

FLS. -84-

124/2012

Protocolo

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

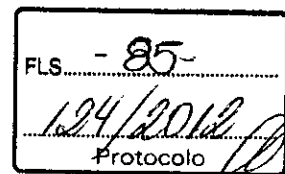
Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

6 ✓
6

PI - 1786/12

REL-020/12

5.2 - Coeficientes de forma e posição



Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- C_p = 1,0000

b) Coeficiente do fator testada:

- C_f = 1,0000

7
le b ✓

PI - 1786/12

FLS. - 86
124/2012
Protocolo

REL-020/12

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- o $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- o $V_{um} = 378,01$ (R\$/m²);
- o $A_t = 64,87$ m²;
- o $C_f = 1,000$;
- o $C_p = 1,000$.

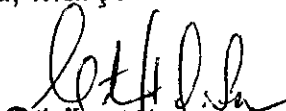
- o $V_t = 24.521,50$;

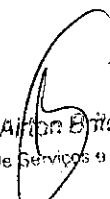
$V_i = \text{R\$ } 24.500,00$ (vinte e quatro mil e quinhentos reais, redondos)


7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Cintia Harumi Okuyama Ferreira
Eng^o Civil
S.S.O.


Eng^o Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras



Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

90
2

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS. - 87
124/2012
Protocolo

Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.021/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.

Eng. Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

PI - 1786/12

FLS. - 88
124/2018
Protocolo

REL-021/12

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípuo determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada “Área 15 I”, no núcleo Habitacional Vila Nova, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- o Folha matrícula do Imóvel : 49.801, fl 11
- o Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- o Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

PI - 1786/12

FLS. -89-	REL-021/12
124/2012	
Protocolo	

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- área total do terreno = 827,56 m²;
- área do terreno a ser desapropriada = 61,38 m²
- frente = 13,56 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_i = V_t + V_b$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno;

PI - 1786/12

REL-021/12

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

FLS. - 90
12.4/2012
Protocolo

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

66

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

FLS

-91

124/2012

Protocolo

REL-021/12

PI - 1786/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1406/12

95

2

PI - 1786/12

REL-021/12

FLS. - 92 -

124/2012

Protocolo

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

6 ✓
6

PI - 1786/12

FLS. - 93 REL-021/12
124/2012
Protocolo

5.2 - Coeficientes de forma e posição

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- o profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- o profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- o testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- o $C_p = 1,0000$

b) Coeficiente do fator testada:

- o $C_f = 1,0000$

7 2
le b

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

PI - 1786/12

FLS. - 94 - REL-021/12
124/2012
Protocolo

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- $V_{um} = 378,01$ (R\$/m²);
- $A_t = 61,38$ m²;
- $C_f = 1,000$;
- $C_p = 1,000$.

- $V_t = 23.202,25$;

1786/12

97

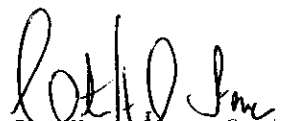
2

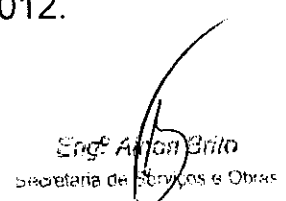
$V_i = R\$ 23.200,00$ (vinte e três mil e duzentos reais, redondos)

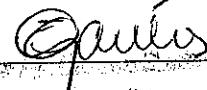
7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Eng.º Civil
R.S.O.


Eng.º Arnon Brito
Secretaria de Serviços e Obras



Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

FLS. -95
124/2012
Protocolo

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

1786/12
98

Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.022/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.


Engº Airton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

PI - 1786/12

FLS. - 96	REL-022/12
12/11/2012	1786/12
Protocolo	99

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípuo determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada "Área 15 J", no núcleo Habitacional Vilha, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- Folha matricula do Imóvel : 49.802, fl 13
- Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

✓
L. B.

FLS. - 94
124/2012
Protocolo
REL-022/12
1786/12
160

PI - 1786/12

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- área total do terreno = 827,56 m²;
- área do terreno a ser desapropriada = 40,57 m²
- frente = 3,44 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_i = V_t + V_b$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno;

FLS. - 98
124/2012
PROTOCOLO
REL-022/12
1786/12
101
2

PI - 1786/12

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

✓
BB

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12

FLS. - 99
12/11/2012
Protocolo

102

2

PI - 1786/12

REL-022/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

5 ✓

6

PI-1786/12

FLS.

-100-

REL-022/12

124/2012
Protocolo

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

FLS. - 101 -
12/4/2012
Protocolo 1786/12
104
2

PI - 1786/12

5.2 - Coeficientes de forma e posição

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- **C_p = 1,0000**

b) Coeficiente do fator testada:

- **C_f = 1,0000**

7 9
L B

FLS. -102-
104/2012
Protocolo
REL-022/12
1786/12
105
L

PI - 1786/12

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- $V_{um} = 378,01$ (R\$/m²);
- $A_t = 40,57$ m²;
- $C_f = 1,000$;
- $C_p = 1,000$.

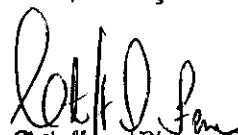
- $V_t = 15.335,86$;

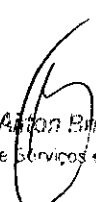
$V_i = R\$ 15.300,00$ (quinze mil e trezentos reais, redondos)

7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Cintia Harumi Okuyama Ferreira
Eng^a Civil
S.S.O


Eng^o Arton Brito
Secretaria de Serviços e Obras



Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

FLS.	-103-
	184/2012
	1786/12
	Protocolo

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

106

Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.023/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.


Engº Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

PI - 1786/12

FLS. -104-
124/2012
Protocolo

REL-023/12

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípuo determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada "Área 15 k", no núcleo Habitacional Vilha, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- Folha matricula do Imóvel : 49.803, fl 14
- Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

PI - 1786/12

FLS. <u>-105-</u>	REL-023/12 <u>1786/12</u>
<u>124/2012</u>	<u>108</u>
Protocolo	

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- área total do terreno = 827,56 m²;
- área do terreno a ser desapropriada = 47,02 m²
- frente = 3,56 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_i = V_t + V_b$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno;

Boo

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

PI-1786/12

FLS. -106-
124/2012
Protocolo

REL-023/12

1786/12

106

2

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

66

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12
110
L

PI - 1786/12

FLS. - 102
124/2012
Protocolo

REL-023/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

5
E
L B

PI - 1786/12

REL 023/12
FLS. - 108 -
124/2012
Protocolo

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

6 ✓

le B

PI - 1786/12

FLS. -109- REL-023/12
124/2018
Protocolo

5.2 - Coeficientes de forma e posição

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- $C_p = 1,0000$

b) Coeficiente do fator testada:

- $C_f = 1,0000$

7 ✓
b b

PI - 1786/12

FLS. -110-	REL-023/12
124/2012	
Protocolo	

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- $V_{um} = 378,01 \text{ (R\$/m}^2\text{)}$;
- $A_t = 47,02 \text{ m}^2\text{}$;
- $C_f = 1,000\text{}$;
- $C_p = 1,000\text{}$.

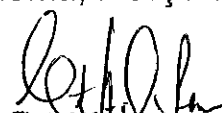
- $V_t = 17.774,03\text{}$;

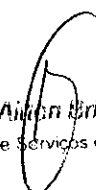
$V_i = \text{R\$ } 17.800,00$ (dezesete mil e oitocentos reais, redondos)

7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Cláudia Hironaka Okuyama Ferreira
Eng^o Civil
S.S.O.


Eng^o Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras


Paulo

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12

114

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS. - 111 -
124/2012
Protocolo

Processo interno: nº 1786/12


Relatório: Rel.024/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.


Engº Alton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

PI - 1786/12

FLS. -112-	REL-024/12
124/2012	
Protocolo	

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípua determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada "Área 15 L", no núcleo Habitacional Vila Nova, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- Folha matrícula do Imóvel : 49.804, fl 15
- Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

PI - 1786/12

FLS - 113 -
124/2012
Protocolo

REL-024/12

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- área total do terreno = 827,56 m²;
- área do terreno a ser desapropriada = 45,36 m²
- frente = 3,43 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_i = V_t + V_b$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno;

3
L B

PI - 1786/12

FLS. - 114 -
124/2012
Protocolo

REL-024/12

- V_b = valor das construções como
- $V_b = 0$, logo

- $V_i = V_t$

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

[Handwritten signature]

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

FLS. -115-

124/2012

Protocolo

119
REL-024/12

PI - 1786/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

5 ✓
de g

PI - 1786/12

REL-024/12
FLS -116-
124/2012
Protocolo

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

PI - 1786/12

FLS. - 117 -
124/2012
Protocolo

REL-024/12

5.2 - Coeficientes de forma e posição

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

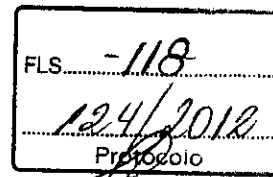
- **C_p = 1,0000**

b) Coeficiente do fator testada:

- **C_f = 1,0000**

7 8
B B

PI - 1786/12



REL-024/12

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- $V_{um} = 378,01 \text{ (R\$/m}^2\text{)}$;
- $A_t = 45,36 \text{ m}^2$;
- $C_f = 1,000$;
- $C_p = 1,000$.

- $V_t = 17.146,53$;

$V_i = \text{R\$ } 17.100,00$ (dezessete mil e cem reais, redondos)

7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

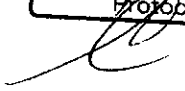
Diadema, Março de 2012.

Cibria Mariani Albuquerque Ferreira
Eng^a Civil
S.S.O.

Eng^o Nelson Lima
Secretaria de Serviços e Obras

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS.	-119-
	124/2012
	Protocolo



Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.025/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.



Engº Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

PI - 1786/12

FLS. -120-	REL-025/12
124/2012	
Protocolo	

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípuo determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada “Área 15 M” , no núcleo Habitacional Vilinha, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- Folha matricula do Imóvel : 49.805, fl 16
- Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

2
L. H. E.

PI - 1786/12

FLS.

-121-

REL-025/12

124/2012
Protocolo

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- o área total do terreno = 827,56 m²;
- o área do terreno a ser desapropriada = 65,51 m²
- o frente = 4,79 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- o $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- o $V_i = V_t + V_b$

onde:

- o V_i = Valor do imóvel;
- o V_t = valor do terreno;

lo

PI - 1786/12

REL-025/12

FLS. - 122 -
124/2012
Protocolo

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

126

PI - 1786/12

FLS - 123-
124/2012
RE-025/12
Protocolo

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

5
E
E

PI - 1786/12

REL-025/12

FLS. -124-
124/2012
Protocolo

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

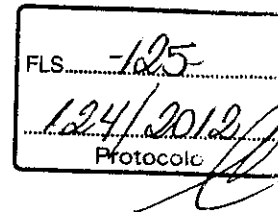
Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

6
e

PI - 1786/12

REL-025/12

5.2 - Coeficientes de forma e posição



Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- **C_p = 1,0000**

b) Coeficiente do fator testada:

- **C_f = 1,0000**

7
Lp Bw

PI - 1786/12

FLS. -126-	REL 025/12
124/2012	
Protocolo	

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- o $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- o $V_{um} = 378,01$ (R\$/m²);
- o $A_t = 65,51$ m²;
- o $C_f = 1,000$;
- o $C_p = 1,000$.

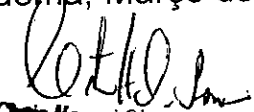
- o $V_t = 24.763,43$;

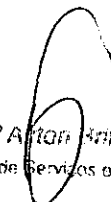
$V_i = R\$ 24.800,00$ (vinte e quatro mil e oitocentos reais, redondos)

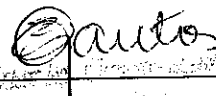
7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Cláudia Harumi Okuyama Ferreira
Eng^o Civil
S.S.O.


Eng^o Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras


Paulo

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

FLS.	-128
	18/5/2012
Protocolo	1786/12
	130

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.026/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.


Engº Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

FLS. - 128
18/4/2012
Protocolo
REL-026/12 1786/12
131

PI - 1786/12

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípuo determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada “Área 15 N”, no núcleo Habitacional Vila Nova, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- Folha matrícula do Imóvel : 49.806, fl 17
- Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

Le D

PI - 1786/12

FLS. - 129
124/2012
Protocolo

REL-026/12

1786/12

132

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- o área total do terreno = 827,56 m²;
- o área do terreno a ser desapropriada = 43,98 m²
- o frente = 3,29 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- o $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- o $V_i = V_t + V_b$

onde:

- o V_i = Valor do imóvel;
- o V_t = valor do terreno;

lsc/b

FLS. - 130 -
124/2012
REC-026/12
Protocolo

PI - 1786/12

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

[Handwritten signature]

1786/12
133
↓

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

[Handwritten signature]

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12

134

FLS

-131-

124/2012

Protocolo

REL-026/12

PI - 1786/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

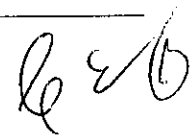
Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.



Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

PI - 1786/12

FLS. -132-
124/2012
Protocolo

REL-026/12 1786/12

135

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

Levi B

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

PI - 1786/12

FLS. - 133 -
124/2012
Protocolo

REL-026/12

5.2 - Coeficientes de forma e posição

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- C_p = 1,0000

b) Coeficiente do fator testada:

- C_f = 1,0000

7 ✓
B B

PI - 1786/12

FLS. -134- REL-026/12
124/2012
Protocolo

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- $V_{um} = 378,01 \text{ (R\$/m}^2\text{)}$;
- $A_t = 43,98 \text{ m}^2$;
- $C_f = 1,000$;
- $C_p = 1,000$.

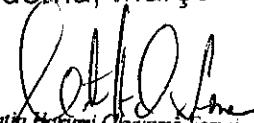
- $V_t = 16.624,87$;

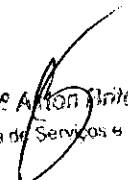
$V_i = \text{R\$ } 16.600,00$ (dezesseis mil e seicentos reais, redondos)

7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Cintia Hafiani Olayana Ferreira
Eng^a Civil
S.S.O


Eng^a Anton Brito
Secretaria de Serviços e Obras


Eng^a Santos

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS. -135
124/2012
Protocolo



Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.027/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.

Eng. Ailton Brito
Secretaria de Serviços e Obras



PI - 1786/12

FLS

-136-

REL-027/12

124/2010

Protocolo

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípuo determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada "Área 15 O", no núcleo Habitacional Vila Nova, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- o Folha matricula do Imóvel : 49.807, fl 18
- o Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- o Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

[Handwritten signature]

PI - 1786/12

FLS. -134

REL-027/12

124/2018
Protocolo

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- área total do terreno = 827,56 m²;
- área do terreno a ser desapropriada = 53,87 m²
- frente = 3,39 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo;

- $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_i = V_t + V_b$

onde:

- V_i = Valor do imóvel;
- V_t = valor do terreno;

3
Q B

PI - 1786/12

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$

5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

142

L

PI - 1786/12

Fls. -139
124/2012
Protocolo

REL-027/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

5
E

PI - 1786/12

REL-027/12

c) Equivalência de Situação:

FLS. -140-
124/2012
Protocolo

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

6 E
B

PI - 1786/12

REL-027/12
FLS. - 144 -
124/2012
Protocolo

5.2 - Coeficientes de forma e posição

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- o profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- o profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- o testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- o $C_p = 1,0000$

b) Coeficiente do fator testada:

- o $C_f = 1,0000$

7 8 ✓

6 6

PI - 1786/12

FLS. -142-
124/2012
Protocolo

REL-027/12

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- o $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- o $V_{um} = 378,01$ (R\$/m²);
- o $A_t = 53,87$ m²;
- o $C_f = 1,000$;
- o $C_p = 1,000$.


- o $V_t = 20.363,40$;


$V_i = R\$ 20.400,00$ (vinte mil e quatrocentos reais, redondos)

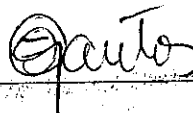
7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Cíntia Mariani Okazuma Ferreira
Eng^a Civil
S.S.O


Eng^o Airton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

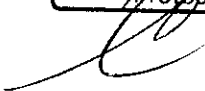


Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

1786/12
146
L

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Diadema.

FLS. -143-
124/2012
Protocolo



Processo interno: nº 1786/12

Relatório: Rel.028/12

Interessado: Secretaria Habitação e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Avaliação de Área.

A Comissão de Avaliações de Imóveis tendo procedido aos estudos que se fizeram necessários, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no Laudo em anexo.

Diadema, março de 2012.


Engº Airton Brito
Secretaria de Serviços e Obras

PI - 1786/12

FLS. -144-	REL-028/12
124/2012	
Protocolo	

1- Introdução

O presente trabalho tem como objetivo precípuo determinar o real valor de parte da área situada na Rua 23 de julho, s/n X Rua 28 de Setembro, denominada "Area 15 P", no núcleo Habitacional Vilinha, Jd. Canhema em Diadema, que consta pertencer ao Município de Diadema.

2 - Documentação analisada.

- o Folha matricula do Imóvel : 49.808, fl 19
- o Planta com memorial da área avaliada : fls 21 e 22
- o Visita in loco

3 - Vistoria

Devidamente comprometidos os signatários dirigiram-se ao local em pauta, onde em minuciosa vistoria observaram tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar na presente avaliação.

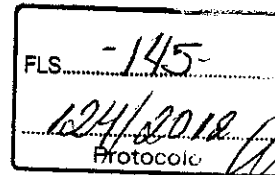
4- Localização e descrição

4.1- Do local

A região vistoriada trata-se de zona urbana, devidamente valorizada e desenvolvida, contando com a maioria dos melhoramentos públicos.

2
E

PI - 1786/12



REL-028/12

4.2.- Características do terreno

O terreno é de formato irregular, possuindo as seguintes dimensões:

- o área total do terreno = 827,56 m²;
- o área do terreno a ser desapropriada = 54,31 m²
- o frente = 3,30 m.

4.3 - Características das construções

As construções erigidas no local, não foram levadas em consideração no presente laudo.

Assim sendo,;

- o $V_b = 0$.

5 – Determinação do valor do imóvel

A determinação do valor do imóvel para o presente caso, mediante a aplicação da seguinte expressão matemática:

- o $V_i = V_t + V_b$

onde:

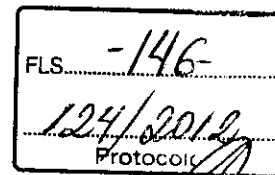
- o V_i = Valor do imóvel;
- o V_t = valor do terreno;

PI- 1786/12

REL-028/12

- V_b = valor das construções
como
- $V_b = 0$,
logo

- $V_i = V_t$



5. - Determinação do Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno mediante aplicação da seguinte expressão matemática:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$

onde:

- V_t = valor do terreno;
- V_{um} = valor unitário básico do terreno (R\$/m²);
- A_t = área a ser desapropriada;
- C_f = coeficiente do fator frente;
- C_p = coeficiente do fator profundidade.

5.1- Determinação do valor unitário básico do terreno avaliando

Na apuração do valor unitário básico do terreno foram observadas as Normas Brasileiras de Avaliação de Imóvel Urbano NBR - 5676/89 e as Normas para Avaliações de

Comissão de Avaliação de Imóveis
Município de Diadema

150

PI - 1786/12

FLS. -147-
124/2012
Protocolo
REL-028/12

Imóveis nas Varas da Fazenda da Capital, elaborada pela Comissão de Peritos nomeada Pela Portaria CAJUFA nº 01/2003, adaptadas às peculiaridades do Município de Diadema.

Visando obter a melhor homogeneização de dados, o signatário procurou estabelecer a maior paridade possível entre as características dos imóveis pesquisados e aquele objeto da presente avaliação.

Assim, e procurando atender as diretrizes preconizadas pelas Normas de Avaliações considerando o nível de precisão estabelecido para o caso, este signatário adotou as seguintes bases de homogeneização:

a) Equivalência Financeira:

A transformação do preço com pagamento a prazo de um elemento para o preço à vista é feita com adoção de uma taxa de desconto efetiva, líquida e praticada pelo mercado financeiro, à data correspondente a este elemento.

b) Equivalência de Fonte:

No caso da análise se referir à oferta, deu-se um desconto de 10% para compensar a superestimativa do valor normalmente atribuída pelos vendedores.

Q e b

PI - 1786/12

FLS. -148	REL-028/12
124/2012	Protocolo

c) Equivalência de Situação:

As transposições dos dados obtidos no mercado imobiliário foram adequadas com o emprego dos índices Fiscais da Planta Genérica de Valores do Município de Diadema do ano de 2010.

d) Equivalência de Tempo:

A transposição dos valores dos elementos de uma época para outra, será feita por intermédio dos Índices Econômicos da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

Após a elaboração dos cálculos já relacionados efetuou-se a média aritmética dos valores alcançados nas operações citadas, e a seguir calculou-se a média saneada, onde foram eliminados os elementos discrepantes em mais e em menos 30% da primeira média chegando-se afinal ao resultado procurado.

O valor unitário básico de terreno para o local da avaliação alcançou a cifra de **R\$ 378,01/m²**.

Os elementos que foram utilizados para a determinação desse valor fazem parte do cadastro do signatário.

QEB

PI - 1786/12

FLS. -149-
124/2012
PROTÓCOLO

REL-028/12

5.2 - Coeficientes de forma e posição

Para a obtenção dos coeficientes de forma e posição foram observadas as determinações preconizadas pelas Normas anteriormente citadas.

Segundo tais Normas o imóvel em pauta situa-se em local classificado como 4ª zona. Apresentando os seguintes parâmetros:

- profundidade máxima (Pma) = 40,00 m
- profundidade mínima (Pmi) = 25,00 m
- testada de referência (Fr) = 10,00 m

a) Coeficiente do fator profundidade:

Área total do terreno = 827,56 m²

- C_p = 1,0000

b) Coeficiente do fator testada:

- C_f = 1,0000

PI - 1786/12

REL-028/12
FLS. -150-
124/2012
Protocolo

6 - Avaliação

Aplicando-se a fórmula mencionada

anteriormente, tem-se:

- $V_t = V_{um} \times A_t \times C_f \times C_p$
- $V_{um} = 378,01 \text{ (R\$/m}^2\text{)}$;
- $A_t = 54,31 \text{ m}^2$;
- $C_f = 1,000$;
- $C_p = 1,000$.

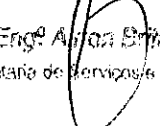
- $V_t = 20.529,72$;

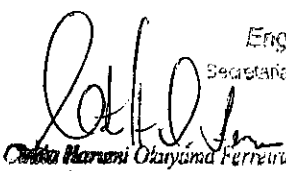
$V_i = \text{R\$ } 20.500,00$ (vinte mil e quinhentos reais, redondos)

7- Encerramento

Os signatários dando por encerrado os seus trabalhos apresentam o respectivo laudo, o qual segue impresso no anverso de oito folhas, todas rubricadas e a última devidamente assinada para os fins de direito.

Diadema, Março de 2012.


Eng. Airton Brito
Secretário de Serviços e Obras

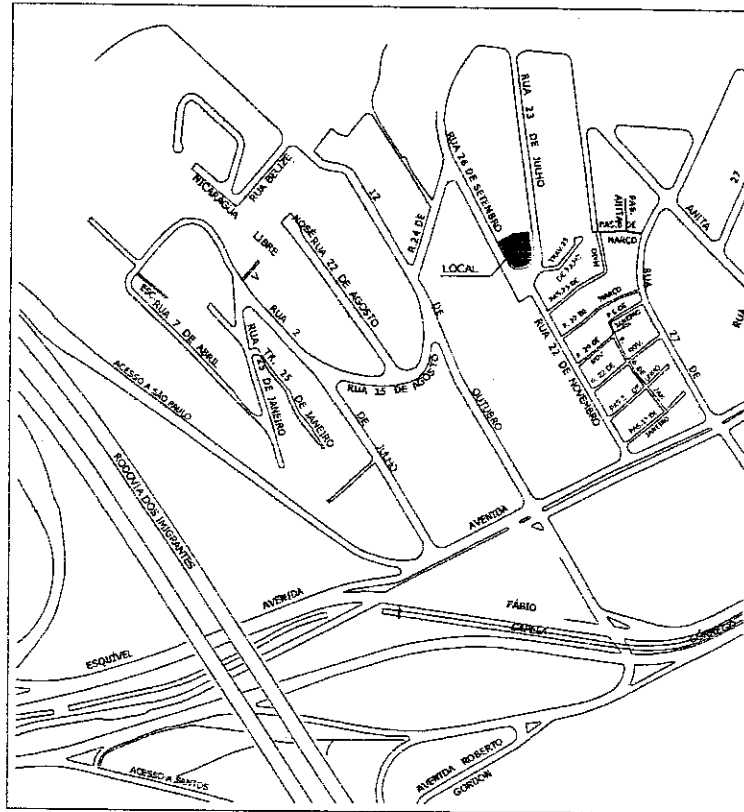

Eng. Civil


Eng. Civil

FLS. -151-
124/2010
Protocolo

Processo nº.....
Folha.....
Rúbrica.....

SITUAÇÃO SEM ESCALA



NOTA:
O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO NÚCLEO FOI EXECUTADO COM BASE EM VÉRTICES GEODÉSICOS (GPS), DA REDE GEODÉSICA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA.

2	ALTERAÇÕES								
1	REVISÃO GERAL								
Nº	OBJETO		EMT.	APROV.	DATA		CÓDIGO		OBJETO

<p>ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA PMD. SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.</p>	<p>OBJETO</p> <p>PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO</p> <p>LOTE 15 QUADRA V - LOTEAMENTO JD. CANHEMA MATRÍCULA 7069 - CRI DIADEMA INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 12.045.015 ÁREA= 827,56m² PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA</p>	<p>FOLHA Nº</p> <p>ÚNICA</p>	
	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>MIRJANA PAVIČIĆ ARQUITETA E URBANISTA - CREA:0600734987</p>	<p>PROPRIETÁRIO</p>	<p>DATA</p> <p>01/07/2011</p>
	<p>SHDU - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</p>		<p>PROCESSO Nº</p> <p>3432/06</p>
	<p>ESCALA:</p> <p>1:200</p>		<p>DESENHO:</p> <p>Miriana /Telma / Lucimara</p>

PMD PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis. 153
124/2012
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 012/12 (Nº 014/12, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 124/12

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização para alienação de bem imóvel municipal para habitação de interesse social, para atender à finalidade de regularização fundiária e implantação de conjuntos habitacionais.

Trata-se de área localizada em Canhema, onde será implantado o Núcleo Habitacional Vilinha – Loteamento Jardim Canhema.

Foram anexados os devidos laudos de avaliação dos imóveis, bem como suas escrituras (assentadas no Cartório de Registro de Imóveis) e a Planta Demonstrativa de Área.

A aprovação da presente propositura propiciará a alienação dos imóveis para os atuais moradores, bem como a regularização fundiária e fiscal da área.

O artigo 122, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município de Diadema, estabelece que a alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, será sempre precedida de avaliação e, no caso de imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta última quando se tratar de venda realizada para atender à finalidade de regularização fundiária, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização e outros casos de interesse social.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenária, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 26 de março de 2012.

Ver. MILTON CAPEL
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MARINHO)

Ver. PASTOR EDMILSON



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 155
124/2012
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 012/12 (Nº 014/12, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 124/12

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Chefe do Executivo Municipal dispor sobre a autorização para alienação de bem imóvel municipal para habitação de interesse social, para atender à finalidade de regularização fundiária e implantação de conjuntos habitacionais.

Trata-se de dezesseis áreas localizadas no Jardim Canhema, nas quais será implantado o Núcleo Habitacional Vila - Loteamento Jardim Canhema.

Uma vez regularizadas e desafetadas, as áreas serão vendidas para os atuais moradores.

Nesse contexto, a medida será benéfica tanto para a Prefeitura, já que além de ser efetivada a regularização fundiária do local, a venda dos lotes gerará receita para o Município, quanto para os moradores, que passarão a ser legítimos proprietários de seus imóveis.

A propositura é dotada de inequívoco alcance social, motivo pelo qual manifestamo-nos por sua aprovação.

É o Relatório.

Diadema, 26 de março de 2.012.


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAEHL
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:


Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO


Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE,
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 012/12 (Nº 014/12, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 124/12

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização para alienação de bem imóvel municipal para habitação de interesse social, para atender à finalidade de regularização fundiária e implantação de conjuntos habitacionais.

Trata-se de dezesseis áreas localizadas no Jardim Canhema, nas quais será implantado o Núcleo Habitacional Vilinha – Loteamento Jardim Canhema.

A intenção do Autor é vender os imóveis para os atuais moradores.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor enfatiza que “tal projeto permitirá que os moradores possam adquirir a propriedade, e o Município, por sua vez, poderá efetivar a regularização fundiária e fiscal, além de gerar receita com a venda dos lotes”.

Observa, ainda, que “tal medida contribuirá para que seja atendida a função social da propriedade, considerando que trará um tratamento mais igualitário àqueles que residem em áreas de interesse social do Município”.

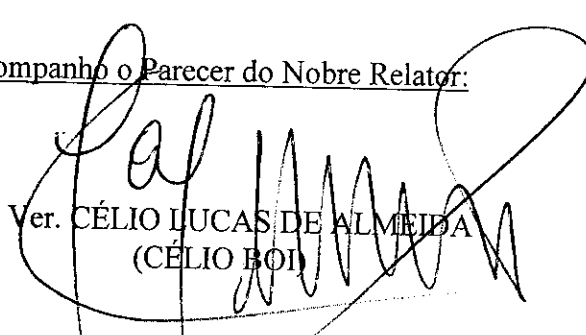
Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

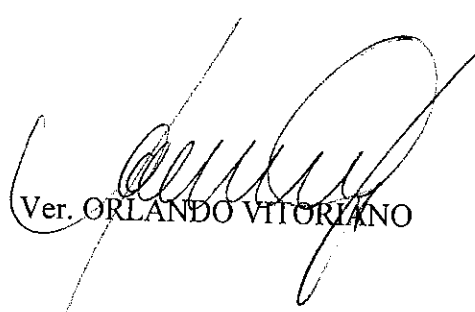
É o Relatório.

Diadema, 26 de março de 2012.


Ver. JOÃO PEDRO MERENDA

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:


Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
(CÉLIO BOI)


Ver. ORLANDO VITORIANO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 159
124/2012
Protocolo

PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS AO PROJETO DE LEI Nº 012/2012, PROCESSO Nº 124/2012.

Por intermédio do Ofício ML nº 014/2012, protocolizado nesta Casa no dia 13 de março último, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para alienação de bem imóvel municipal para habitação de interesse social.

Alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público somente poderá ocorrer se houver interesse público, devendo ser precedida de avaliação e autorização legislativa, nos termos do artigo 124 de nossa Lei Orgânica.

Assim sendo, cabe aos Nobres Vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento verificar da existência de interesse público para a venda da referida área.

Trata-se de uma área de 827,56 m², de formato irregular, situado entre as ruas 23 de julho e 28 de setembro, no Jardim Canhema, área essa desmembrada em 16 lotes de metragem que variam entre 40,57 m² e 65,51m², que pertence ao Município de Diadema conforme matrículas nsº 49.793 a 49.808 do Cartório de Registro de Imóveis de nossa Comarca.

Os imóveis referentes às referidas matrículas, descritos e caracterizados no art. 1º da propositura em comento, serão alienados pelo Poder Executivo, com a finalidade de regularização fundiária e implantação do Núcleo Habitacional denominado Vilinha, localizado no Jardim Canhema.

As alienações far-se-ão por intermédio de instrumento particular, dispensado o procedimento licitatório à vista do disposto no art. 122, I, "e", da Lei Orgânica de nosso Município, tendo em vista que a venda destina-se a atender a finalidade de regularização fundiária e implantação de conjuntos habitacionais.

No entanto, nos termos do art. 122 da LOM, a alienação, subordinada à existência de interesse público, deverá ser precedida de avaliação, requisito esse que está sendo obedecido vez que a Comissão de Avaliação de



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 160
124/2012
Protocolo

Imóveis do Município de Diadema apresentou 16 laudos avaliatórios correspondentes a cada um dos lotes a serem alienados.

A aludida Comissão apurou como valor unitário básico de terreno para o local o valor de R\$ 378,01/m², de sorte que os lotes a serem alienados apresentam valores que variam entre R\$ 15.300,00 a R\$ 24.800,00 , dependendo da área do imóvel.

Assim, quanto ao aspecto econômico, ressalvada a comprovação da existência de interesse público, é este Assessor favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 014/2012, na forma como se encontra redigido.

Embora não seja da competência deste Assessor, quero crer que em se tratando de alienação de bem imóvel de uso comum do povo, pertencente ao patrimônio do Município de Diadema, haveria a necessidade de se autorizar o Chefe do Executivo à desafetar os imóveis a serem alienados a fim de lhes retirar essa categoria (bens de uso comum do povo) para bens dominicais, posto que somente estes podem ser alienados.

É o PARECER.

Diadema, 17 de abril de 2012.

Econ. Antonio Jannetta
Assessor Técnico Especial



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	161
	124/2012
Protocolo	

PROJETO DE LEI Nº 012/2012

PROCESSO Nº 124/2012

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

RELATOR: VER. JOSÉ QUEIROZ NETO, VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo poder alienar bens imóveis municipais para fins de Habitação de Interesse Social.

Apreciando a propositura, na área de sua atribuição legal, o Sr. Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos emitiu Parecer **favorável** a sua aprovação, com ressalva.

A propositura em exame foi protocolizada nesta Casa no dia 13 de março p.p., e deverá ser discutida e ter a 1ª votação na Sessão Ordinária Legislativa do dia 19 próximo futuro.

Este é, em apertada síntese, o RELATÓRIO.

PARECER

Pelo art. 1º da propositura em testilha o Chefe do Executivo fica autorizado a alienar os bens públicos municipais que mencionem, com a finalidade de regularização fundiária e implantação do Núcleo Habitacional denominado Vilinha, situado no loteamento Jardim Canhema, objeto das matrículas nsº 49.793 a 49.808.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Trata-se de 16 pequenos lotes desmembrados de uma área original de 827,56m², que está sendo ocupada por diversas famílias de baixa renda.

O projeto de lei em exame reveste-se de manifesto interesse público e possui elevado alcance social, haja vista que após a sua aprovação o Município poderá alienar os imóveis às famílias que neles residem, pelo valor mínimo do laudo de avaliação, mediante instrumentos particulares de compra e venda e posterior outorga das escrituras definitivas, uma vez integralmente quitados os compromissos.

Como se vê, a propositura é vantajosa para o erário público, na medida em que a alienação importará em ingresso de recursos para os cofres públicos municipais, além de possibilitar o lançamento futuro do Imposto Predial, Territorial Urbano e Taxas Anexas, e interessante para os ocupantes das áreas, que passarão a possuí-las na qualidade de compromissários compradores e futuros proprietários.

Trata-se de conferir à propriedade a sua verdadeira função social, pois possibilita a regularização fundiária da área de interesse social, abrigando as famílias que nela residem, conferindo-lhes maior segurança jurídica.

Assim, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator e, estou certo, dos demais membros desta Comissão Permanente.

No que respeita ao aspecto econômico, não vê este Relator qualquer óbices à aprovação do presente projeto de lei, haja vista que os encargos decorrentes da alienação, tais como despesas cartorárias, tributos incidentes sobre a transmissão de bens imóveis, desmembramento da área e outros porventura devidos, correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

Frente a todo o exposto, considerando que a alienação de bens municipais depende de autorização legislativa, bem como de prévia avaliação, esta já levada a efeito pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Diadema, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2012, ou de eventual Substitutivo a ser enviado a esta Casa pelo Chefe do Executivo para fins de autorizá-lo a desafetar as áreas a serem alienadas, permitindo, assim, as respectivas alienações.



Fis.	163
	124/2012
	Protocolo

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2012.

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO
Relator

Acompanhamos o bem colocado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2012, Of.ML. nº 014/2012, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que versa sobre a autorização para alienação de bem imóvel municipal para Habitação de Interesse Social, a fim de atender a finalidade de regularização fundiária e implantação do Conjunto Habitacional Vilinha, localizado no loteamento Jardim Canhema.

Cuida-se de projeto de lei de relevante alcance e interesse social na medida em que com sua aprovação será possível o Município alienar as áreas atualmente ocupadas por várias famílias de baixa renda, mediante preço não inferior aos apurados nos laudos de avaliação elaborados pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Diadema.

Sala das Comissões, data supra.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
Presidente

VER. WAGNER FEITOZA
Membro

ITEM

IV



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. - 02 -
143/2012
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/12 PROCESSO Nº 179/12

COMISSÃO(ÕES) DE:
04/04/2012
PRESIDENTE

Dispõe sobre concessão da Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos ao Lar Escola Jêsué Frantz.

O Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 168, parágrafo 2º, alínea “e”, do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos ao Lar Escola Jêsué Frantz.

PARÁGRAFO ÚNICO – A insígnia a que se refere este artigo será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 04 de abril de 2012.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver.ª IRENÉ DOS SANTOS

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 03
17/9/2012
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O Lar Escola Jêsome Frantz, organização beneficente, de fins não econômicos, nasce da necessidade da inclusão e transformação social. Traz em seu nome o significado do “lar” como política de assistência social e de direitos humanos, e “escola” como ações educativas e culturais, com base nos valores morais, espirituais, éticos e sociais da nação. “Jêsome Frantz” retrata os ideais do amor humanitário dos fundadores (RAD e IBD) que, desde crianças, pensaram e viveram as necessidades e os sonhos da população brasileira de cidadania democrática, participativa e fraterna.

A política de atuação institucional tem como função primordial difundir a prática da cidadania, a defesa e a garantia dos direitos humanos e sociais, por meio dos serviços de assistência social intersetorial e multidisciplinar, com ações permanentes e contínuas, oferecidas gratuitamente a quem delas necessitar.

No Município de São Bernardo do Campo, a Entidade Assistencial Luz Branca, de acordo com os ideais de seus fundadores, iniciou, em 1.979, a construção do prédio administrativo. Em 1.982, fundou o Lar Escola Jêsome Frantz e, após anos da união de esforços (mutirão) e perseverança dos idealizadores, concluiu-se a obra, e o espaço passou a ser utilizado pela comunidade, com atendimento no Lar Escola Jêsome Frantz.

Nestes 30 anos, e no decorrer de cada ano, sempre foi priorizado o investimento numa proposta de sociabilidade, que permite a difusão da cidadania, a qualidade e ampliação dos atendidos e dos serviços, programas e projetos prestados à população em situação de risco e vulnerabilidade. Realizou-se também atendimento para pessoas com deficiências e transtorno mental, pessoas acometidas pela violência doméstica, abuso e exploração sexual e trabalho infantil. As ações efetivaram-se como políticas sociais que contribuíram sempre com a inclusão social, com novas construções, novas conquistas de cidadania para a criança, o adolescente, o jovem, a família e a comunidade, pessoas com direitos e de diferentes faixas etárias: de 01 a 80 anos, atendidas nos diferentes serviços, programas e projetos, organizados por ações implantadas nos núcleos e unidades do Lar Escola Jêsome Frantz, sendo duas unidades no Município de São Bernardo do Campo e cinco em Diadema: Núcleo Administrativo – Sede Administrativa e Financeira, Núcleo Social; Núcleo de Formação Continuada; Unidades I, II e VI - Núcleo Infantil Rananan I, II e III; Unidade VII – IBD/Núcleo de Ações Socioculturais Educativas; Unidade II – NAIHP – Núcleo de Atendimento Integrado Hellen Paula; Unidade IV – NAIHP – Núcleo de Atendimento Integrado Hellen Paula; Unidade V – Núcleo de Educação Especial Jêsome Frantz; Núcleo Cultura/Ponto de Cultura – Amanhã-Ser Cultural; Núcleo de Comunicação/Marketing e Eventos; Núcleo Voluntariado.

Milhares de pessoas são beneficiadas todos os anos. A população atendida gratuitamente, diretamente e incluída na sociedade, com ações permanentes e contínuas no Lar Escola Jêsome Frantz, em 2.011, foi: diariamente: 2.734 crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, sem e com deficiências, em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, e 13.670 famílias e pessoas da comunidade.

A missão do Lar Escola Jêsome Frantz consolida-se em sua história institucional, com uma gestão democrática e participativa, com equipes de profissionais especializados nas diferentes áreas do saber, buscando sempre a formação continuada, o



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 04 -
17/9/2012
Protocolo

aprimoramento, e técnicas significativas na inclusão e transformação social, marcada por conquistas e avanços com destaque nos resultados qualitativos e quantitativos, obtidos durante esses anos de luta e trabalho em rede com os diferentes atores sociais, incluindo empresas socialmente responsáveis, secretarias e conselhos de assistência social, de garantia de direitos das crianças e adolescentes, da pessoa com deficiência, educação, da cultura, esporte e lazer, do fórum regional ABCDMRR e fóruns municipais, conferências, Rede Criança Prioridade I, RECAD – Rede da Criança e Adolescente de Diadema. O Lar Escola Jêse Frantz sempre contou com o voluntariado, colaboradores e parceiros significativos, pessoas físicas e jurídicas, a níveis federal, estadual e municipal, para o seu diferencial institucional, reconhecido pela responsabilidade, comprometimento e transparência, no enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais no Brasil.

Diadema, 04 de abril de 2012.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver.^a IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. MANOEL FERREDO MARINHO
(MARINHO)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fig. 08
179/2012
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/12 - PROCESSO Nº 179/12

Apresentaram o Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS o presente Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre concessão da Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos ao Lar Escola Jêse Frantz.

A insígnia será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Fundada em 1.982, a Entidade atende pessoas com deficiência mental, vítimas de violência doméstica, em situação de risco, vítimas de abuso sexual e de trabalho infantil.

São atendidas pessoas de 01 a 80 anos, em diferentes serviços, programas e projetos.

Somente em Diadema, a Entidade conta com cinco unidades.

Em 2.011, foram acolhidas diariamente 2.734 pessoas e 13.670 famílias e pessoas da comunidade.

O artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que cabe à Câmara Municipal conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenária, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 17 de abril de 2.012.


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:


Ver. MILTON CAPEL


Ver. PASTOR EDMILSON



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/12
PROCESSO Nº 179/12

Através do presente Projeto de Decreto Legislativo, pretendem o Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS conceder a Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos ao Lar Escola Jêsue Frantz.

A Entidade atua desde 1.982 no Município, e, atualmente, conta com cinco diferentes unidades, onde são atendidas pessoas de 01 a 80 anos de idade, em serviços, programas e projetos variados.

Em sua justificativa, os Autores informam que “milhares de pessoas são beneficiadas todos os anos. A população atendida gratuitamente, diretamente e incluída na sociedade, com ações permanentes e contínuas no Lar Escola Jêsue Frantz, em 2.011, foi: diariamente: 2.734 crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, sem e com deficiências, em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, e 13.670 famílias e pessoas da comunidade”.

Afirmam, ainda, que “o Lar Escola Jêsue Frantz sempre contou com o voluntariado, colaboradores e parceiros significativos, pessoas físicas e jurídicas, a níveis federal, estadual e municipal, para o seu diferencial institucional, reconhecido pela responsabilidade, comprometimento e transparência, no enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais no Brasil”

Trata-se, portanto, de uma Entidade que, há muitos anos, vem ajudando a população mais fragilizada do Município, sempre atuando em prol da justiça social, e que, de forma inequívoca, faz-se merecedora da singela homenagem que ora lhe é prestada.

Pelo exposto, manifesta este Relator de forma favorável à aprovação da presente propositura.

É o Relatório.

Diadema, 17 de abril de 2.012.

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:


Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO


Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA



Fis. 10
179/2012
Protocolo

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012, PROCESSO Nº 179/2012.

Trata-se de Projeto de Decreto-Legislativo de autoria do nobre Vereador José Antônio da Silva e outros, que dispõe sobre a concessão de Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos ao Lar Escola Jêsome Frantz.

A Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos foi instituída pelo Decreto Legislativo nº 001, de 19 de fevereiro de 2010, sendo este alterado pelo Decreto Legislativo nº 002, de 12 de abril de 2012, e visa homenagear pessoas ou organizações sociais que comprovem ter prestado relevantes serviços à população de Diadema, nas áreas de assistência social e direitos humanos.

Este é o caso do Lar Escola Jêsome Frantz, fundada em 1982 no município de São Bernardo do Campo no qual se localiza a sua sede e que hoje possui sete unidades, das quais cinco se localizam em Diadema, prestando relevantes serviços à comunidade carente.

A instituição assumiu personalidade jurídica própria no ano de 1988 em conformidade com a legislação vigente e atualmente possui registro como Instituição de Utilidade Pública no Município de Diadema conforme Lei nº 2892/09, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Diadema sob nº 045, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 046 e à Rede da Criança e do Adolescente, entre outros.

Cabe notar que no ano de 2011 a referida instituição beneficiou diariamente 2734 pessoas entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com ou sem deficiências e em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais.

Paulo



Fis. 11
179/2012
Protocolo

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

No respeitante ao aspecto econômico, este Assessor manifesta-se **favoravelmente** à aprovação da proposição em exame, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do orçamento vigente para cobrir as despesas provenientes da aprovação e posterior execução do Decreto-Legislativo a ser aprovado, notadamente a confecção da Insígnia do Mérito Social e dos Direitos Humanos que lhe será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada.

É o Parecer,

Diadema, 17 de abril de 2012

Paulo F. Nascimento
Econ. Paulo Francisco do Nascimento



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 12
179/2012
Protocolo

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 001/2012

PROCESSO Nº 179/2012

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS AO LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTONIO DA SILVA E OUTROS.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre colega Vereador JOSÉ ANTONIO DA SILVA, também subscrito por Outros Vereadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores, que dispõe sobre concessão de Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos ao Lar Escola Jê Sue Frantz.

Apreciando a propositura na área de sua atribuição legal, o Senhor Analista Técnico Legislativo desta Casa emitiu Parecer favorável à sua aprovação.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

PARECER

Cumprido de início destacar que a honraria foi criada Pelo Decreto Legislativo nº 001, de 19 de fevereiro de 2010, sendo este alterado pelo Decreto Legislativo nº 002, de 12 de abril de 2011, cujos projetos são de autoria do nobre vereador autor desta propositura.

A referida medalha foi criada com a finalidade de homenagear pessoas ou organizações sociais que comprovem ter prestado relevantes serviços à população de Diadema, nas áreas de assistência social e direitos humanos.

Lendo a justificativa apresentada pelo autor da propositura, este Relator chega à conclusão de que a homenageada



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 13
179/2012
Protocolo

é merecedora da medalha que lhe pretende conceder o DD. Colega, eis que se trata de entidade social fundada no ano de 1982 por seus idealizadores (RAD e IBN) e por intermédio da Entidade Assistencial Luz Branca e há trinta anos vem desenvolvendo ações que promovem a cidadania e a garantia dos direitos humanos e sociais por meio de serviços de assistência social de diversas naturezas.

Destaque-se que a instituição possui hoje sete unidades, das quais cinco estão localizadas no município de Diadema, e que, no ano de 2011, a referida instituição beneficiou diariamente 2734 pessoas entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com ou sem deficiências e em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais, além de 13.670 famílias e pessoas da comunidade.

A instituição atua em parceria com diferentes atores sociais como empresas socialmente responsáveis, secretarias e conselhos de diversas instâncias do poder público, do fórum regional do ABCDMRR e fóruns municipais e Rede da Criança e do Adolescente de Diadema, possuindo reconhecimento pela responsabilidade, comprometimento e transparência em sua atividade.

Logo, quanto ao mérito a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator, eis que o Lar Escola Jêsué Frantz presta, indubitavelmente, relevantes serviços na área social e dos direitos humanos.

No respeitante ao aspecto econômico, manifesto-me favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do Orçamento vigente para ocorrer às despesas provenientes da aprovação e posterior execução da proposição em tela, conforme dispõe o art. 2º.

Salas das Comissões, 17 de abril de 2012.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
RELATOR



Fis. 14
179/2012
Protocolo

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2012 de autoria do DD. Colega Vereador José Antonio da Silva e outros, que dispõe sobre a concessão da Medalha Legislativa do Mérito Social e dos Direitos Humanos ao Lar Escola Jêsue Franz pelos relevantes serviços à comunidade por meio do auxílio oferecido a populações em situação de risco e vulnerabilidade, bem como a portadores de deficiência e transtornos mentais e vítimas de violência doméstica, trabalho infantil e exploração e abuso sexual.

Salas das Comissões, data supra

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO
Vice-Presidente

VER. WAGNER FEITOZA
Membro

ITEM

V



Gabinete do Prefeito

Fila.	<u>02</u>
	<u>192/2012</u>
Protocolo	

Diadema, 04 de abril de 2012

OF. ML Nº 019/2012.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA 11 / 04 / 2012

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

192/2012-00000000000000000000000000000000

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 2.938 de 21 de dezembro de 2009.

Referida legislação dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC, suas atribuições e composição, e dá outras providências correlatas.

Em reunião ocorrida na IV Conferência Municipal de Cultura, no período de 23 a 24 de julho de 2011, O Conselho Municipal de Cultura promoveu a discussão e resolveu reduzir o número e readequar os segmentos representados no conselho, bem como alterar seu calendário de reuniões.

A primeira modificação pretendida decorreu de uma análise relativa a representatividade junto ao Conselho, já que durante a primeira gestão, entre os anos de 2009 e 2011, verificou-se que alguns segmentos (ONGs, Artesanato, Produção Cultural, Escolas de Samba, Moda, Sindicatos e Cultura Digital), mesmo tendo sido eleitos, não assumiram a participação efetiva junto aos demais segmentos e representantes.

Por outro lado, segmentos tradicionalmente ligados à cultura, não estavam representados. Desse modo, visando corrigir estas distorções, os participantes da IV Conferência Municipal de Cultura, decidiram pela extinção dos segmentos acima citados e inclusão de outros, tais como: Cultura Popular, Pontos de Cultura, Religiosidade e Cultura de Paz.

Em decorrência desse fato, decidiu-se também pela redução no número de representantes, de 34 para 28, sem a necessidade de suplentes, com objetivo de torná-lo mais operacional e viável. Assim, a representação do Poder Público, que deve ser paritária, foi reduzida para 14 representantes, sendo que, destes, 13 deverão ser indicados pelo Governo Municipal, sendo 11 representantes da Secretaria de Cultura, 1 representante do Gabinete do Prefeito, 1 representante da Secretaria de Finanças e 1 indicado pela Câmara Municipal.

A segunda alteração refere-se a periodicidade dos encontros, que deverão se realizar mensalmente em contraponto ao que é normalmente feita (bimestralmente).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. 03
192/2012
Protocolo

Gabinete do Prefeito

Foi consenso entre os participantes a necessidade de reuniões mensais, tendo em vista a gama e variedade de temas a serem tratados durante o ano, assim como o calendário de eventos, editais e programas culturais que acontecem na cidade e sobre os quais o Conselho Municipal de Cultura deve tratar e acompanhar.

Por tudo que foi exposto, torna-se evidente que este Projeto, se transformado em Lei, dará maior supedâneo à eficiência do serviço prestado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 09/04/2012



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020 / 2012 PROC. Nº 192/2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>04</u>
<u>192/2012</u>
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 04 DE ABRIL DE 2012

ALTERA a Lei Municipal nº 2.938, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, suas atribuições e composição e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.938, de 21 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal da Cultura será composto por 28 (vinte e oito membros), com a seguinte composição":

I – 14 (Quatorze) representantes do Poder Público Municipal, designado pelo Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:

- a. 11 (onze) membros da Secretaria de Cultura;
- b. 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito;
- c. 01 (um) membro da Secretaria de Finanças;
- d. 01 (um) membro da Câmara Municipal de Diadema.

II – 14 (Quatorze) representantes da sociedade civil, eleitos diretamente na Conferência Municipal de Cultura, com a seguinte composição:

- a. 01 (um) membro do segmento do Patrimônio cultural material e imaterial;
- b. 01 (um) membro do segmento da área artística de Artes Visuais;
- c. 01 (um) membro do segmento da área artística da Música;
- d. 01 (um) membro do segmento da Cultura Popular;
- e. 01 (um) membro do segmento dos Pontos de Cultura;
- f. 01 (um) membro do segmento da área artística Audiovisual;
- g. 01 (um) membro do segmento da área artística Livro, Leitura e Literatura;
- h. 01 (um) membro do segmento da área artística do Teatro;
- i. 01 (um) membro do segmento da área artística da Dança;
- j. 01 (um) membro do segmento da área artística do Circo;
- k. 01 (um) membro do segmento da Religiosidade e cultura de paz;
- l. 01 (um) membro do segmento da área artística Hip Hop;
- m. 01 (um) membro do segmento da Cultura Digital;
- n. 01 (um) membro do segmento dos Usuários de Equipamento.

§ 1º - A eleição para o Conselho Municipal de Cultura será realizada quando for instalada a Conferência Municipal de Cultura de Diadema.

§ 2º - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma segunda reeleição consecutiva.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls.	05
192/2012	
Protocolo	

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 04 DE ABRIL DE 2012

§ 3º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Cultura não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante à população.

§ 4º - O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 5º - As decisões tomadas pela Comissão citada neste artigo, serão de maioria simples, desde que o quórum mínimo seja de 30% (trinta por cento) dos integrantes da comissão, sendo necessárias duas chamadas para validação da reunião do Conselho". (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 04 de abril de 2012


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2938/09, de 21/12/2009

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 126409
Mensagem Legislativa: 7909
Projeto: 11509
Decreto Regulamentador: não consta

Fls. 06
19/12/2009
Protocolo

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC, SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.938, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 115/2009)

(nº 079/2009, na origem)

Data de publicação: 24 de dezembro de 2009

DISPÕE sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura - CMC, suas atribuições e composição e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - CMC, vinculado à Secretaria de Cultura, órgão de representação paritária e deliberativa do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da Administração Pública, no que diz respeito a Política Municipal de Cultura.

Art. 2º – Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- I. Elaborar diretrizes para política municipal de cultura;
- II. Avaliar a política do setor e elaborar propostas para o seu aperfeiçoamento, seguindo as decisões da Conferência Municipal de Cultura e do Plano Nacional de Cultura;
- III. Acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área cultural;
- IV. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos culturais dos cidadãos;
- V. Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à Cultura e que contribuam para o conhecimento da realidade da Cultura na sociedade;
- VI. Realizar audiências públicas ou outras formas de comunicação, para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área cultural;

Fls. 07
192/2013
de valor Protocolo

- VII. Receber e dar parecer sobre consultas de entidades da sociedade ou de órgãos públicos
- VIII. Elaborar diretrizes que visem à proteção e à preservação de obras e manifestações cultural, histórico e artístico;
- IX. Elaborar diretrizes que visem à proteção e à preservação de bens arquitetônicos e paisagístico da cidade;
- X. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e normas de funcionamento;
- XI. Convocar a Conferência Municipal de Cultura;
- XII. Aprovar Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser publicado por Decreto do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal da Cultura será composto por 34 (trinta e quatro) membros, com a seguinte composição:

- I. 17 (dezessete) representantes do Poder Público Municipal, designados pelo Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:
 - a. 06 (seis) membros da Secretaria de Cultura;
 - b. 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito;
 - c. 01 (um) membro da Secretaria de Educação;
 - d. 01 (um) membro da Secretaria de Esporte e Lazer;
 - e. 01 (um) membro da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
 - f. 01 (um) membro da Secretaria de Finanças;
 - g. 01 (um) membro da Secretaria de Comunicação;
 - h. 01 (um) membro da Secretaria da Defesa Social;
 - i. 01 (um) membro da Secretaria de Saúde;
 - j. 01 (um) membro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
 - k. 01 (um) membro da Fundação Centro de Educação do Trabalhador Florestan Fernandes;
 - l. 01 (um) membro da Câmara Municipal de Diadema.
- II. 17 (dezessete) representantes da sociedade civil, eleitos diretamente na Conferência Municipal de Cultura, com a seguinte composição:
 - a. 01 (um) membro do segmento das Ong's;
 - b. 01 (um) membro da área artística do Teatro;
 - c. 01 (um) membro da área artística da Dança;
 - d. 01 (um) membro da área artística da Música;
 - e. 01 (um) membro da área artística das Artes Plásticas;
 - f. 01 (um) membro da área do Áudio-Visual;
 - g. 01 (um) membro da área artística do Circo;
 - h. 01 (um) membro da área artística do Hip Hop;
 - i. 01 (um) membro do segmento do Artesanato;
 - j. 01 (um) membro da área de Produção Cultural;
 - k. 01 (um) membro do segmento das Escolas de Samba;
 - l. 01 (um) membro do segmento da Moda;
 - m. 01 (um) membro do segmento dos Sindicatos;
 - n. 01 (um) membro do segmento das culturas afro-brasileiras;
 - o. 02 (dois) membros do segmento dos usuários de equipamentos culturais;

Fis.	08
ativistas	192/12
Protocolo	

- p. 01 (um) membro da área de cultura digital; artistas, blogueiros culturais, designers, culturais, produtores e conteudistas.

§ 1º - A eleição para o Conselho Municipal de Cultura será realizada quando for instalada a Conferência Municipal de Cultura de Diadema.

§ 2º - A cada representante titular corresponderá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma segunda reeleição consecutiva.

§ 4º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Cultura não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante à população.

§ 5º - O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral, podendo ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 6º - As decisões tomadas pela Comissão citada neste artigo, serão de maioria simples, desde que o quorum mínimo seja de 30% (trinta por cento) dos integrantes da comissão, sendo necessárias duas chamadas para validação da reunião do Conselho.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - As deliberações e os comunicados de interesse do Conselho Municipal de Cultura deverão ser publicados em jornal de grande circulação e afixados nos equipamentos culturais e na Secretaria de Cultura, de fácil acesso e visualização a todos os usuários e interessados.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura assegurará a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, fornecendo os meios necessários para a sua instalação e desenvolvimento, com as devidas dotações orçamentárias.

§ 1º - Caberá à Secretaria de Cultura, o fornecimento de todas as informações e documentos solicitados pelo Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º - Fica garantido o acesso às instalações e documentações públicas do setor de Cultura aos membros do Conselho Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições.

Art. 6º - O Poder Executivo, em sessão própria, instalará o Conselho Municipal de Cultura, dando, na mesma oportunidade, posse aos membros indicados e eleitos.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA

Art. 7º - Será realizada, com periodicidade bienal, a Conferência Municipal de Cultura, com representação dos diversos setores da sociedade civil ligado à cultura no Município, com o fim de propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento e promover a realização das eleições para os membros do Conselho.

§ 1º - A Conferência Municipal de Cultura terá plena autonomia para praticar todos os atos a ela inerentes, especialmente, aqueles voltados à consecução do pleito.

§ 2º - O Poder Executivo deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Fls.	09
	192/2012
Protocolo	

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Deverão ser constituídas, na forma do Regimento Interno, tantas comissões quantas forem necessárias para o bom desempenho das atribuições do Conselho Municipal de Cultura, determinando a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como as reuniões extraordinárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os integrantes do Conselho, quando entenderem oportuno, poderão convidar para participar de suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições ou da sociedade civil organizada, desde que pertinentes aos assuntos que estiverem sendo tratados.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Cultura manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo obrigado, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de promulgação da presente Lei, a convocar a Conferência Municipal de Cultura, para atender o artigo 6º desta Lei.

Art. 11 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 21 de dezembro de 2009.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls.	12
	192/2012
	Protocolo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 020/12 (Nº 019/12, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 192/12

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, alterando a Lei Municipal nº 2.398, de 21 de dezembro de 2.009, que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, suas atribuições e composição e deu outras providências.

Atualmente, o Conselho é composto por 34 membros, na seguinte conformidade:

- I. 17 representantes do Poder Público Municipal, designados pelo Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:
 - 06 membros da Secretaria de Cultura;
 - 01 membro do Gabinete do Prefeito;
 - 01 membro da Secretaria de Educação;
 - 01 membro da Secretaria de Esporte e Lazer;
 - 01 membro da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
 - 01 membro da Secretaria de Finanças;
 - 01 membro da Secretaria de Comunicação;
 - 01 membro da Secretaria da Defesa Social;
 - 01 membro da Secretaria de Saúde;
 - 01 membro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
 - 01 membro da Fundação Centro de Educação do Trabalhador Florestan Fernandes;
 - 01 membro da Câmara Municipal de Diadema.

- II. 17 representantes da sociedade civil, eleitos diretamente na Conferência Municipal de Cultura, com a seguinte composição:
 - 01 membro do segmento das Ong's;
 - 01 membro da área artística do Teatro;
 - 01 membro da área artística da Dança;
 - 01 membro da área artística da Música;
 - 01 membro da área artística das Artes Plásticas;
 - 01 membro da área do Áudio-Visual;
 - 01 membro da área artística do Circo;
 - 01 membro da área artística do Hip Hop;
 - 01 membro do segmento do Artesanato;
 - 01 membro da área de Produção Cultural;
 - 01 membro do segmento das Escolas de Samba;
 - 01 membro do segmento da Moda;



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls.	13
	192/2012
Protocolo	

- 01 membro do segmento dos Sindicatos;
- 01 membro do segmento das culturas afro-brasileiras;
- 02 membros do segmento dos usuários de equipamentos culturais;

Propõe o Autor que o Conselho passe a ter 28 membros, na seguinte conformidade:

- I. 14 representantes do Poder Público Municipal, designados pelo Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:
 - 11 membros da Secretaria de Cultura;
 - 01 membro do Gabinete do Prefeito;
 - 01 membro da Secretaria de Finanças;
 - 01 membro da Câmara Municipal de Diadema.

- II. 14 representantes da sociedade civil, eleitos diretamente na Conferência Municipal de Cultura, com a seguinte composição:
 - 01 membro do segmento do patrimônio cultural material e imaterial;
 - 01 membro do segmento da área artística de Artes Visuais;
 - 01 membro do segmento da área artística da Música;
 - 01 membro do segmento da Cultura Popular;
 - 01 membro do segmento dos Pontos de Cultura;
 - 01 membro do segmento da área artística Audiovisual;
 - 01 membro do segmento da área artística Livro, Leitura e Literatura;
 - 01 membro do segmento da área artística do Teatro;
 - 01 membro do segmento da área artística da Dança;
 - 01 membro do segmento da área artística do Circo;
 - 01 membro do segmento da Religiosidade e Cultura de paz;
 - 01 membro do segmento da área artística Hip Hop;
 - 01 membro do segmento da Cultura Digital;
 - 01 membro do segmento dos Usuários de Equipamento

Por fim, deixam de existir suplentes e as reuniões ordinárias, que hoje são bimestrais, passarão a ser mensais.

O artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que compete, privativamente, ao Prefeito, a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.



Câmara Municipal de Diadema

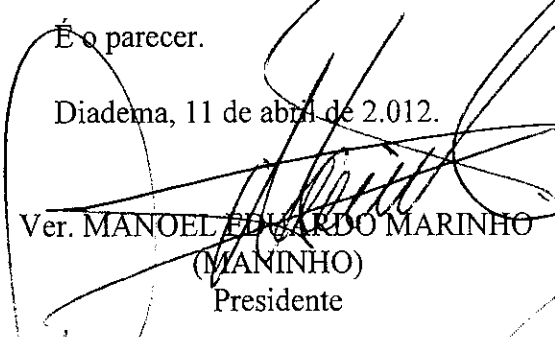
Estado de São Paulo

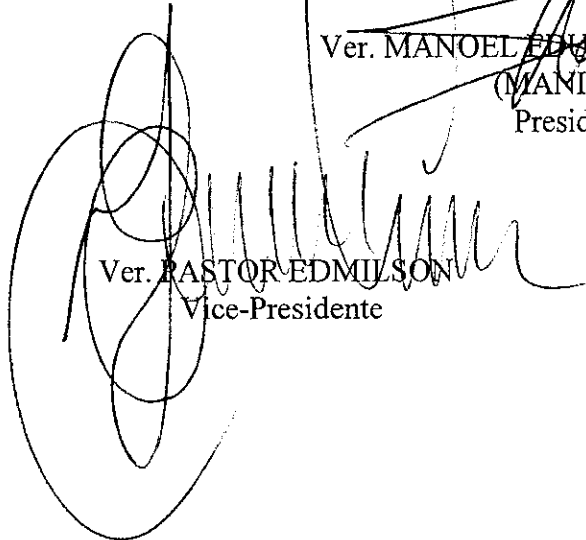
Fls.	14
	192/2012
Protocolo	1

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 11 de abril de 2012.


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)
Presidente


Ver. PASTOR EDMILSON
Vice-Presidente


Ver. MILTON CAPEL
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 15
192/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 020/2012

PROCESSO Nº 192/2012

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.938/09.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei nº 020/2012, Ofício ML. 019/2012, protocolizado nesta Casa no dia 09 de abril último, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 2.938, de 21 de dezembro de 2009, que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura.

Este é, em estreita síntese, o relatório.

P A R E C E R

O objetivo do presente Projeto de Lei é o de reduzir o número e readequar os seguimentos representados no Conselho Municipal de Cultura, bem como alterar-se o calendário de reuniões.

A redução do número de componentes do Conselho Municipal de Cultura é oportuna e conveniente, haja vista que algumas ONG's, artesanato, produção cultural, escolas de samba, moda, sindicatos e cultura digital não assumiram a efetiva participação junto aos demais seguimentos e representantes.

De outra parte, verificou-se que seguimentos tradicionalmente ligados à cultura não estão representados no aludido Conselho.

Assim, para corrigir essas distorções, os participantes da IV Conferência Municipal de Cultura decidiram extinguir alguns seguimentos e incluir outros, tais como: Cultura Popular, Pontos de Cultura, Religiosidade e Cultura de Paz.



Fis.	16
	197/2012
Protocolo	

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Está sendo, também, reduzido o número de representantes de 34 para 28, sem a necessidade de suplentes, visando torná-lo mais operacional e viável. Com isso, reduziu-se para 14 a representação do Poder Público, sendo que destes, 13 deverão ser indicados pelo Governo Municipal, sendo 11 representantes da Secretaria de Cultura, 1 representante do Gabinete do Prefeito, 1 representante da Secretaria de Finanças e 1 representante indicado pela Câmara Municipal.

Altera-se, outrossim, a periodicidade dos encontros que atualmente são bimestrais e passarão a ser mensais, visando atender a grande variedade de temas a serem relatados durante o ano.

Quanto ao mérito, a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator, eis que se trata de alterações decididas na reunião ocorrida na IV Conferência Municipal de Cultura realizada no período de 23 e 24 de julho de 2011.

No que respeita ao aspecto econômico não vê este Relator qualquer óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, face a existência de recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para ocorrer as despesas provenientes da execução da Lei que vier a ser aprovada, como, aliás, dispõe o artigo 2º.

Nesta conformidade, é este Relator, **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 020/2012, na forma como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2012.

VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO
RELATOR



Fis. <u>17</u>
<u>192/2012</u>
Protocolo

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 020/2012, OF. ML. Nº 019/2012, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.938, de 21 de dezembro de 2009, que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, as suas atribuições e composição.

As alterações se fazem necessárias para tornar o Conselho Municipal de Cultura mais ágil e eficiente, e corrigir falhas decorrentes da não inclusão de entidades importantes como a de Cultura Popular, Pontos de Cultura, Religiosidade Cultura de Paz.

Sala das Comissões, data supra.


VER. JOSÉ QUEIROZ NETO
(Vice - Presidente)


VER. WAGNER FEITOZA
(Membro)